

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 68/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA MADRE PAULINA, NO BAIRRO VIGOLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 68/2019, Licitação nº. 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ 22.853.624/0001-94); R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20); PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.510/0001-08); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); E ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 11.210.469/0001-71)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE DE TODAS AS EMPRESAS (VALENDO ESTACAR QUE A EMPRESA JV APRESENTOU NEGATIVA FEDERAL VENCIDA, PORÉM, TEM O BENEFÍCIO DA LEI POR SER MICRO EMPRESA), QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 10 de Maio de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

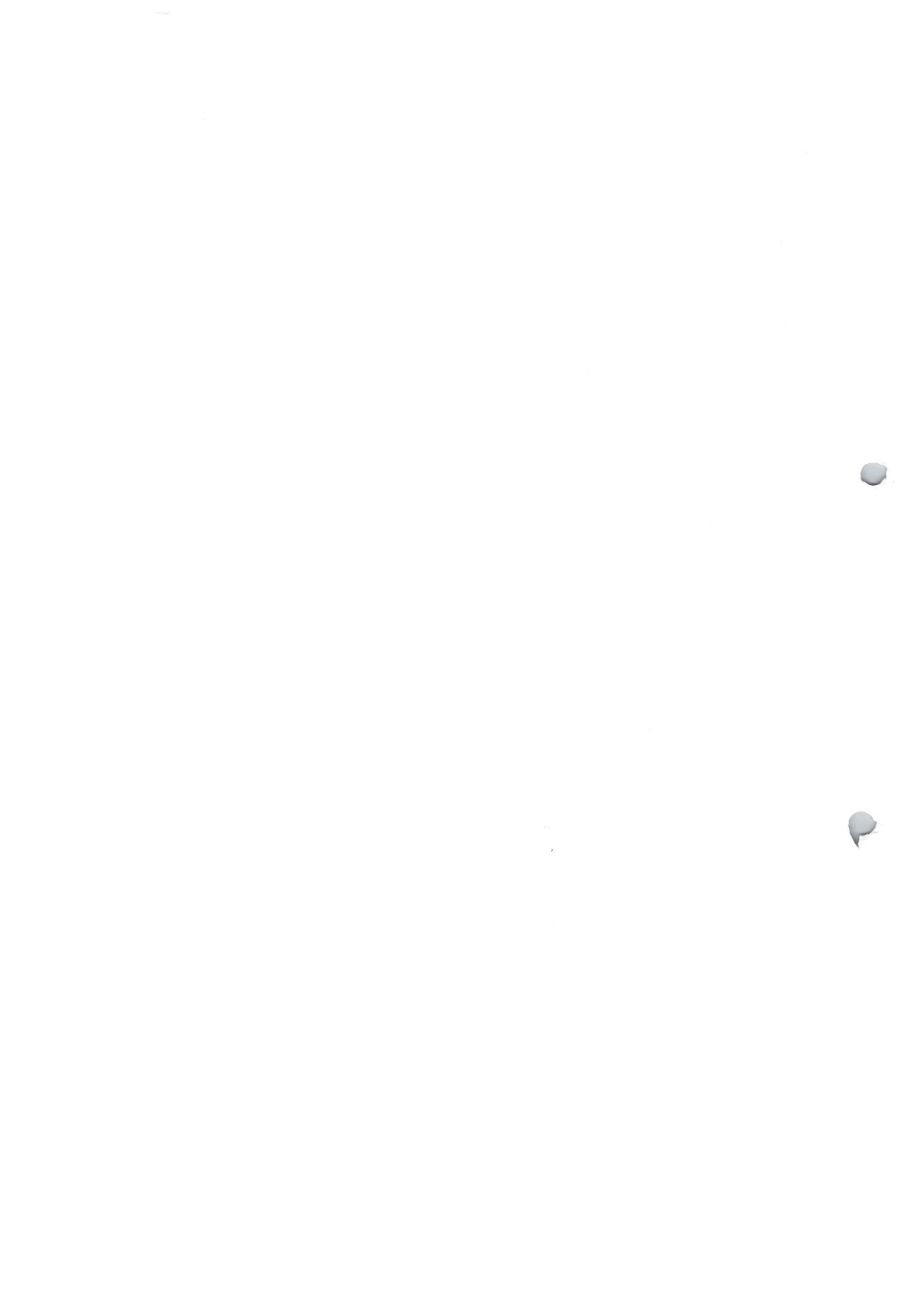
 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2019 - TP

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 68/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA MADRE PAULINA, NO BAIRRO VIGOLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11258 - ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	7,838	783,80
2	PAVIMENTAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	1.636,885	163.688,50
3	DRENAGEM - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	201,6169	20.161,69
4	PASSEIOS - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	485,9927	48.599,27
5	SINALIZAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	50,4108	5.041,08
Total do Participante ----->							238.274,34
Total Geral ----->							238.274,34

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 10 de Maio de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

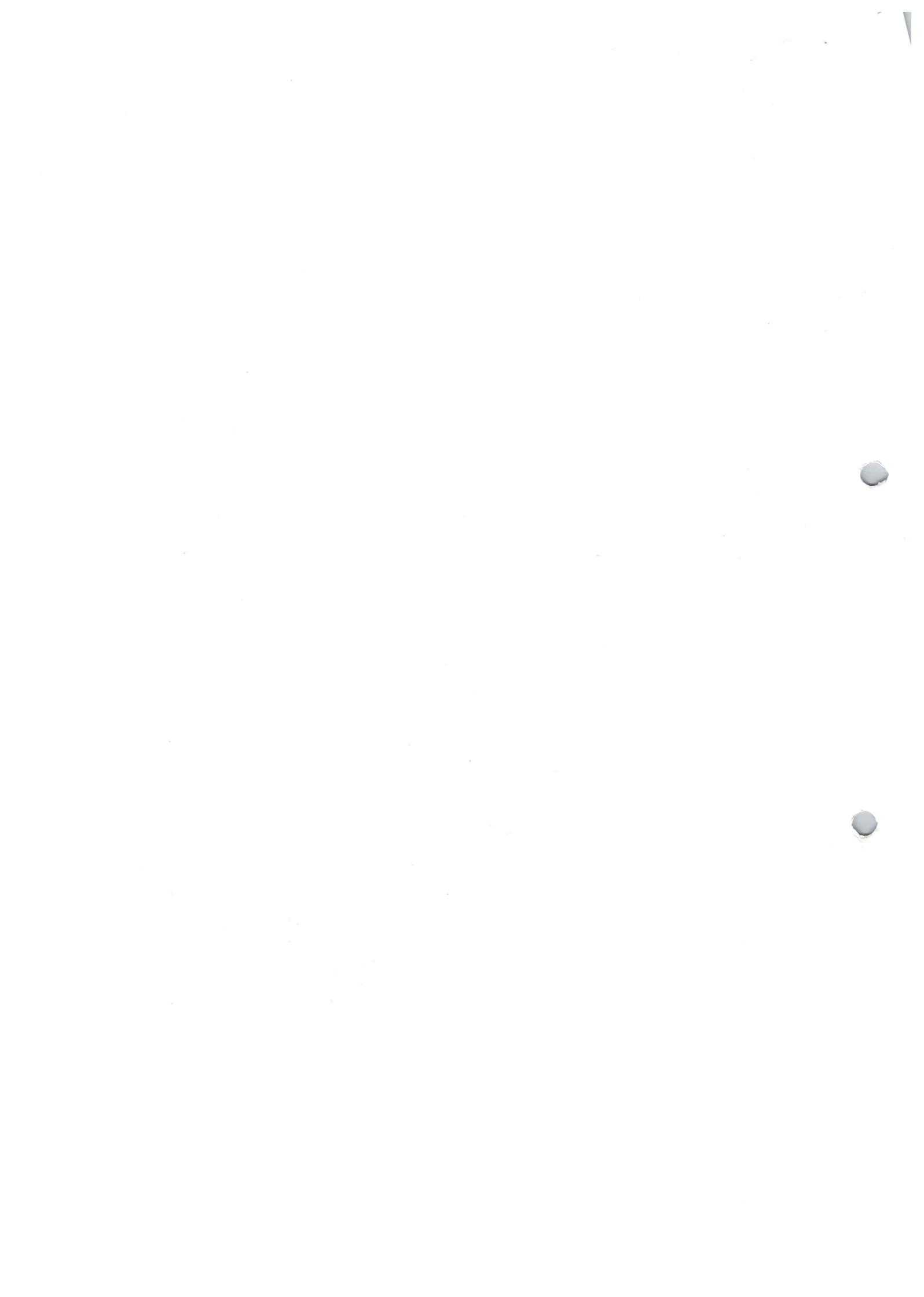
 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 68/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA MADRE PAULINA, NO BAIRRO VIGOLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)		
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (11258)</u>						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA MADRE PAULINA	³CEN	100,00	0,0000	7,838	783,80
2	PAVIMENTAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	³CEN	100,00	0,0000	1.636,885	163.688,50
3	DRENAGEM - RUA MADRE PAULINA	³CEN	100,00	0,0000	201,6169	20.161,69
4	PASSEIOS - RUA MADRE PAULINA	³CEN	100,00	0,0000	485,9927	48.599,27
5	SINALIZAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	³CEN	100,00	0,0000	50,4108	5.041,08
				Total do Fornecedor:	238.274,34	
				Total Geral:	238.274,34	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.019.4.4.90.00.00.00.00 (259) Saldo: 287.243,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo:	68/2019
Processo de Licitação:	68/2019
Data do Processo:	01/04/2019

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2024498

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP
	Processo Administrativo: 68/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 01/04/2019
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

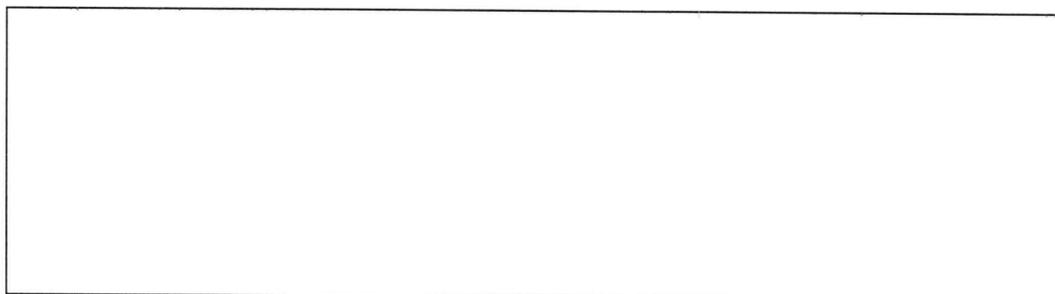
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

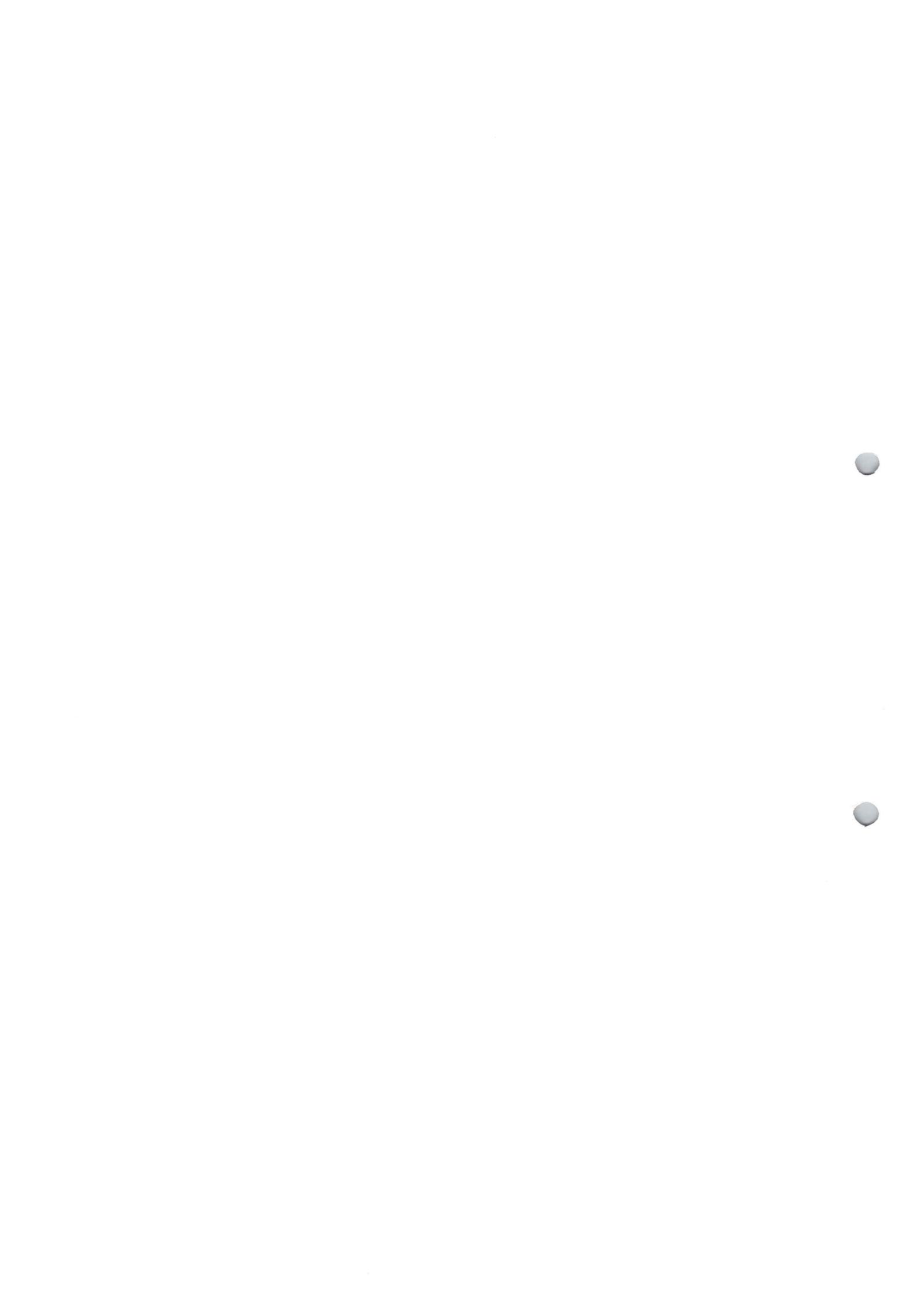
- a) Processo Nr.: 68/2019
 b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 17/05/2019
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA MADRE PAULINA, NO BAIRRO VIGOLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (11258)</u>					
1 SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA MADRE PAULINA	ºCEN	100,00	0,0000	7,838	783,80
2 PAVIMENTAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	ºCEN	100,00	0,0000	1.636,885	163.688,50
3 DRENAGEM - RUA MADRE PAULINA	ºCEN	100,00	0,0000	201,6169	20.161,69
4 PASSEIOS - RUA MADRE PAULINA	ºCEN	100,00	0,0000	485,9927	48.599,27
5 SINALIZAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	ºCEN	100,00	0,0000	50,4108	5.041,08
Total do Fornecedor:				238.274,34	
Total Geral:				238.274,34	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.019.4.4.90.00.00.00.00 (259) Saldo: 287.243,75







PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Aos dezessete de maio de dois mil e dezenove, no paço municipal, sito à Praça Del Comune, 126 - Centro, nesta cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado o Município de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF Nº 032.953.809-88, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-68, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas e cláusulas abaixo nominadas.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 068/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

1 Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I - contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X - cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI - fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII - providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

259 4.4.90.00.00.00.00 0.1.70.000191 Aplicações Diretas

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **RS 238.274,34 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

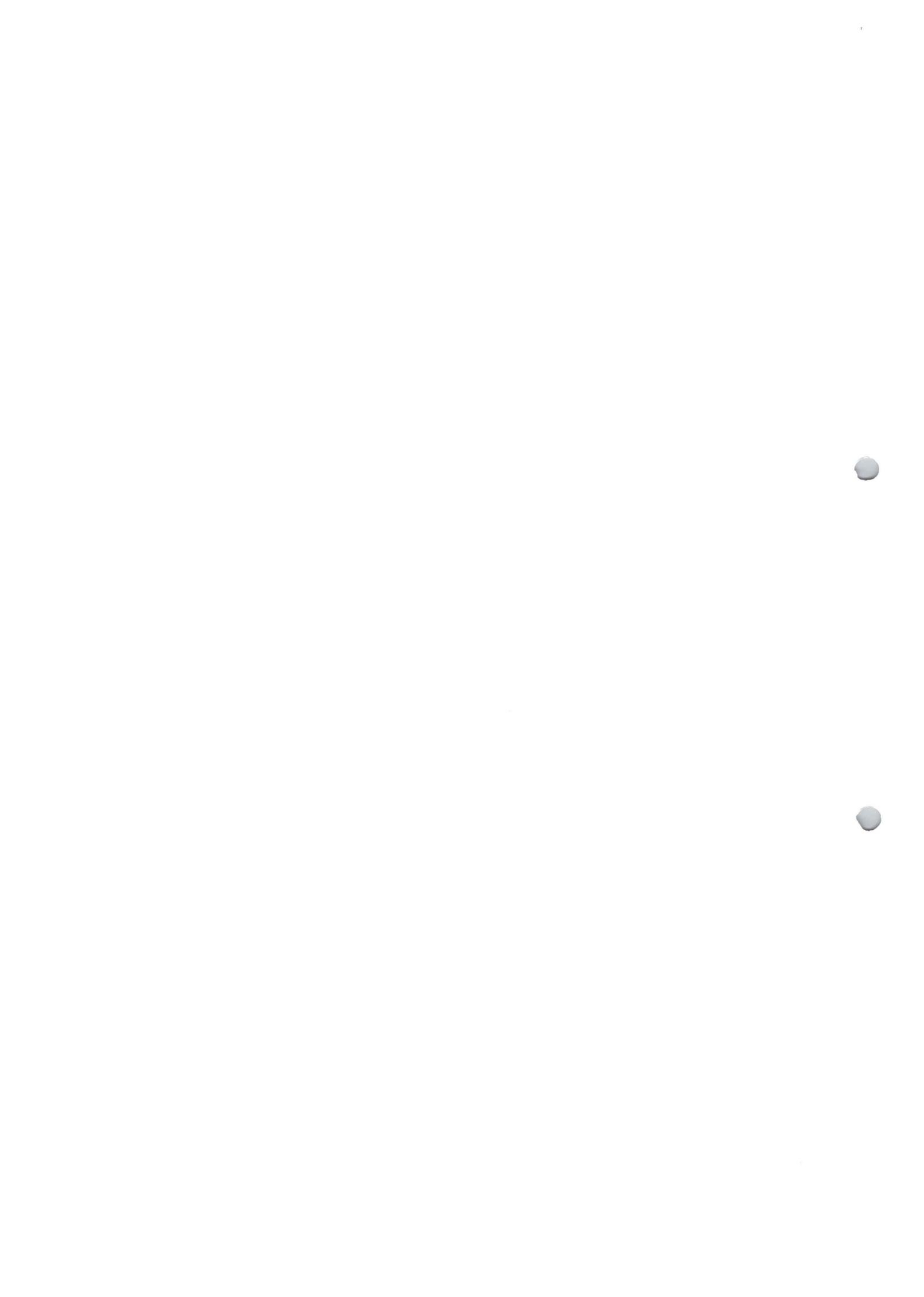
DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

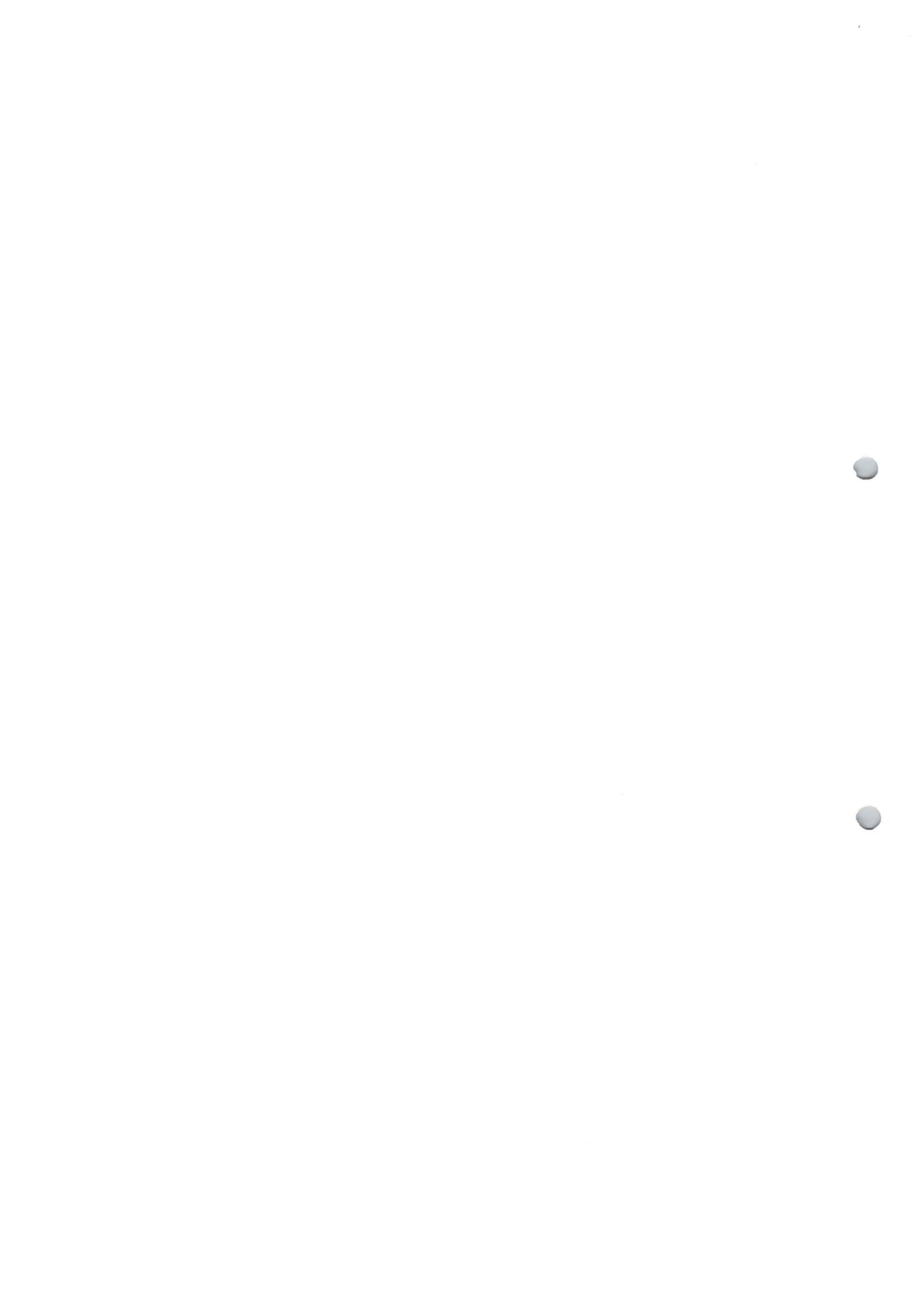
I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

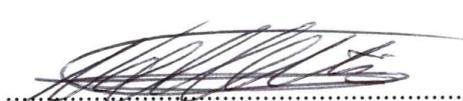


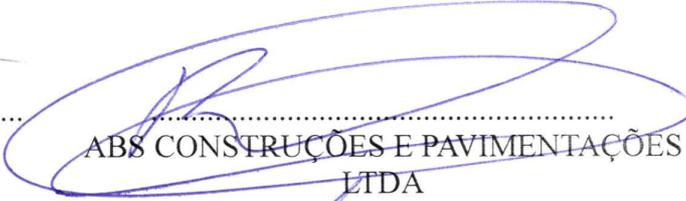
DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 17 de maio de 2019.


.....
Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


.....
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES
LTDA
Contratada


.....
Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

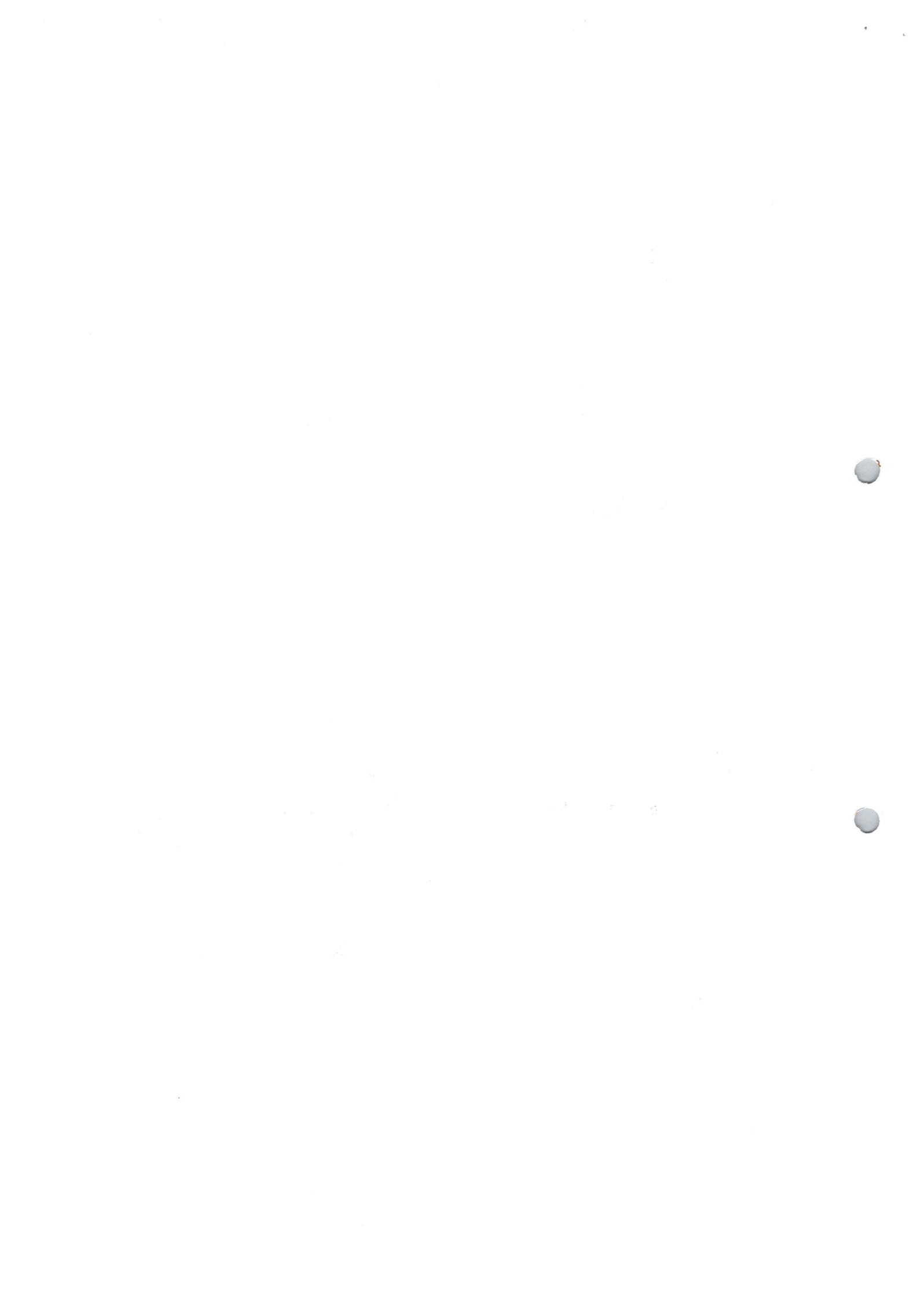
TESTEMUNHAS:

1).....

Aprígio José Botameli

2).....

Denner Soares de Oliveira



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 080/2019**

Publicação Nº 2024993

CONTRATO Nº 080/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC, com sede a Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 1555, Sala 401, Bairro dos Pioneiros, cidade de Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 10.922.137/0001-57, Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviço de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Pronto Socorro nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do Edital, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades administrativas de Nova Trento. Valor total estimado de R\$ 1.150.350,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).

Nova Trento, 26 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2024977

CONTRATO Nº 081/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, sito à Rua 3700, 1161-(Rua Biguá), bairro Itacolomi, Balneário Piçarras – SC, CEP 88.380-000, CNPJ Nº 28.591.276/0001-00. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a construção do Centro de Eventos – Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários. Valor total de R\$ 54.799,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Nova Trento, 17 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2024979

CONTRATO Nº 082/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Valor total de R\$ 238.274,34 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Nova Trento, 17 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2024776

CONVOCAÇÃO

Eu, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2019, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no auditório daquele Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o 1º



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 006/2019/COMPRAS/PL068/TP003/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, a iniciar a prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 de 01/04/2019**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 238.274,34 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 17 de maio de 2019.

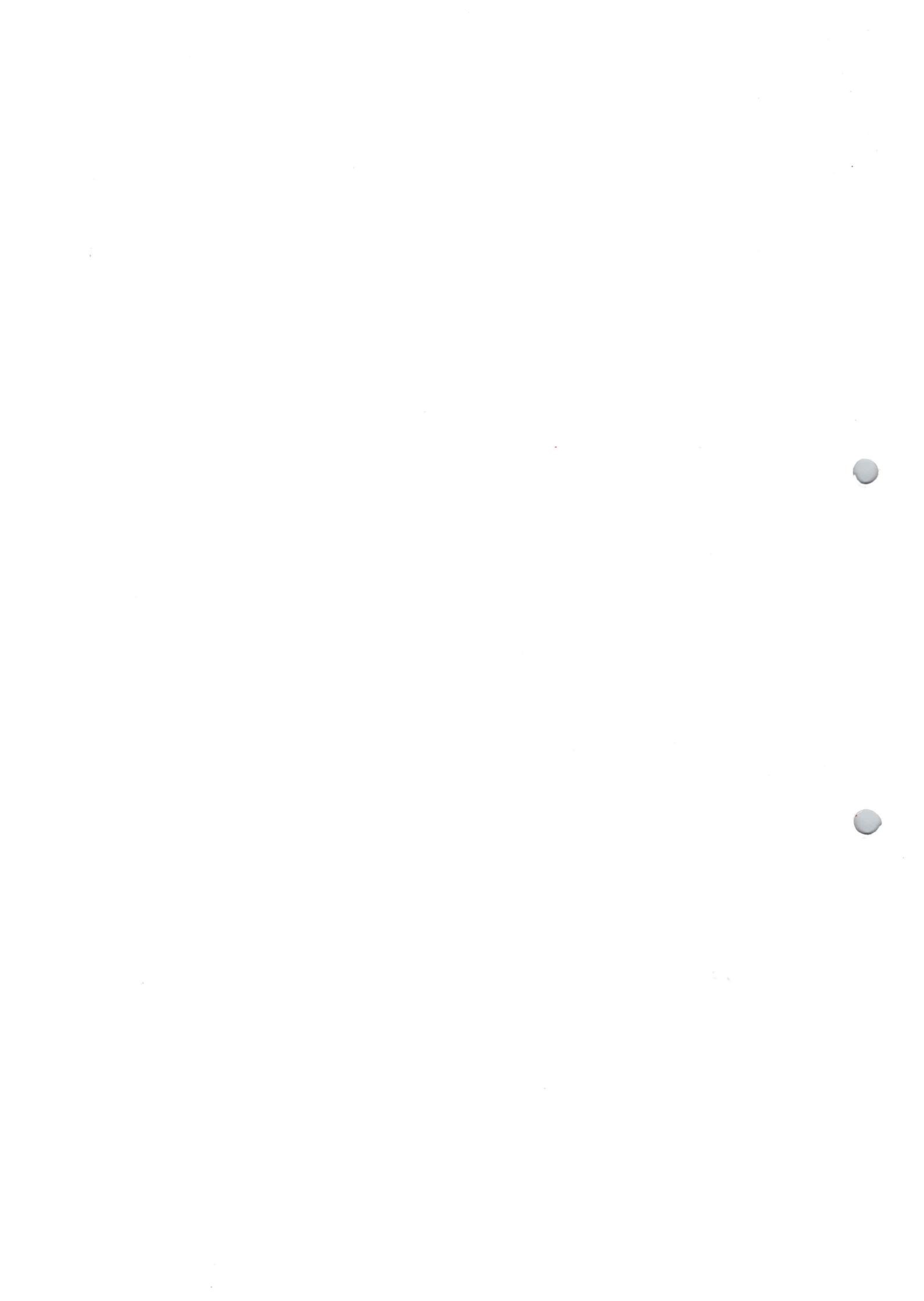
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Recebi em: 26/08/19

ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Contratada





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, JAISON MOACIR MARCHIORI, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, JOEL GARBARI, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-68, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto no art. 65, II, ‘b’, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 082/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica alterado o REGIME DE EXECUÇÃO, que, conforme acordo entre as partes passará a ser de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mantidas as demais condições contratuais.

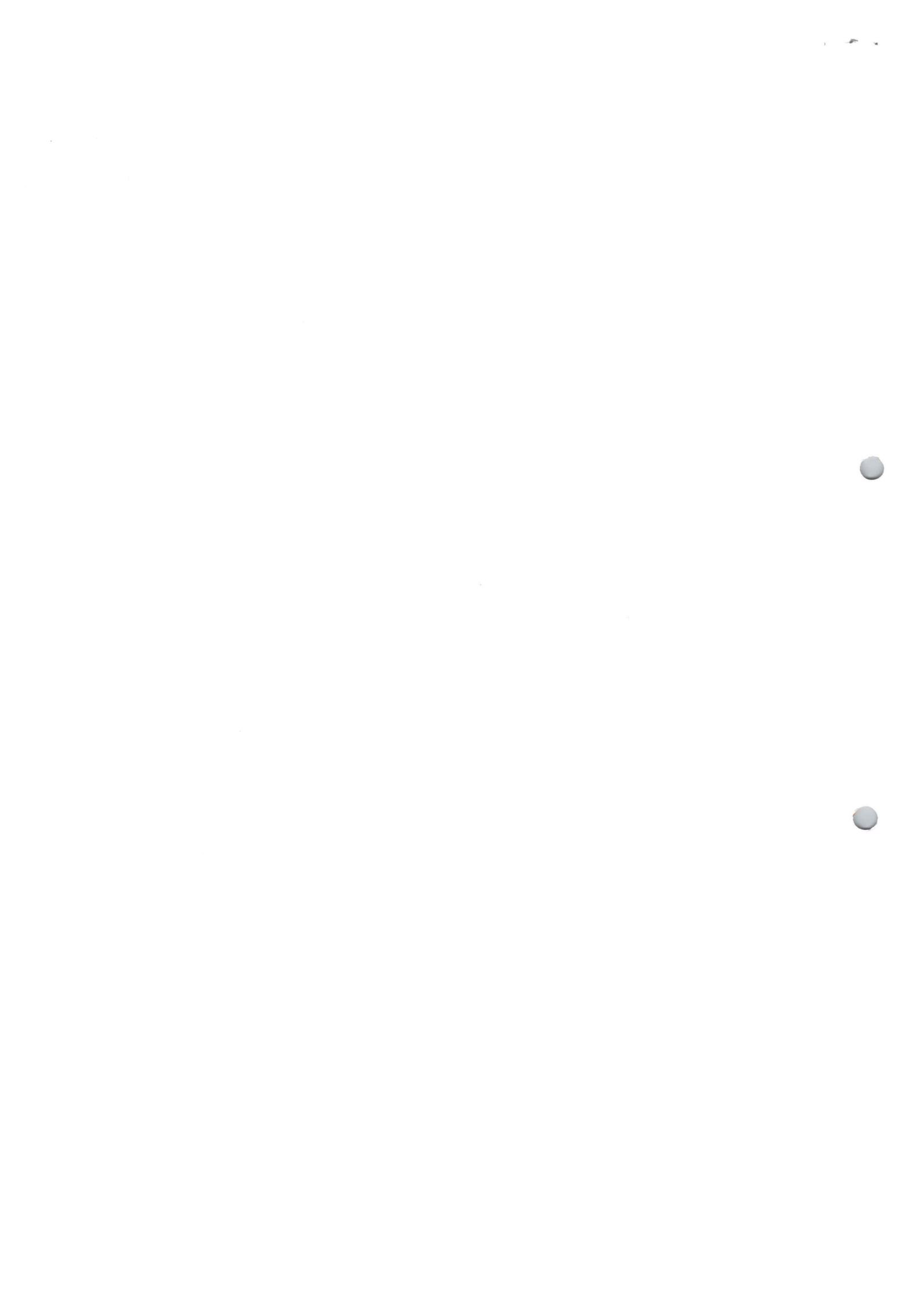
JUSTIFICATIVA: Atendendo ao interesse público e, visando adequação do contrato a liberação da fonte de Recurso, fez-se a alteração do regime de execução anteriormente previsto no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 082/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

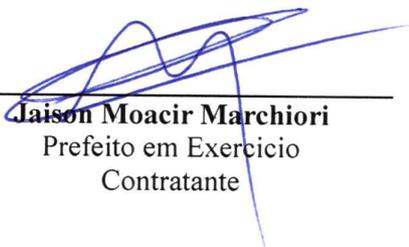
Nova Trento, 06 de junho de 2019.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

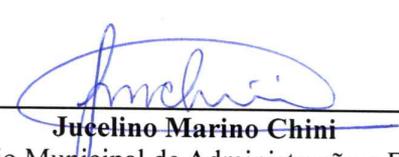




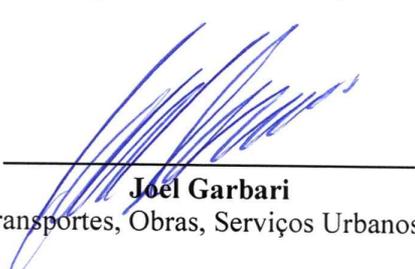
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito em Exercício
Contratante



ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada



Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

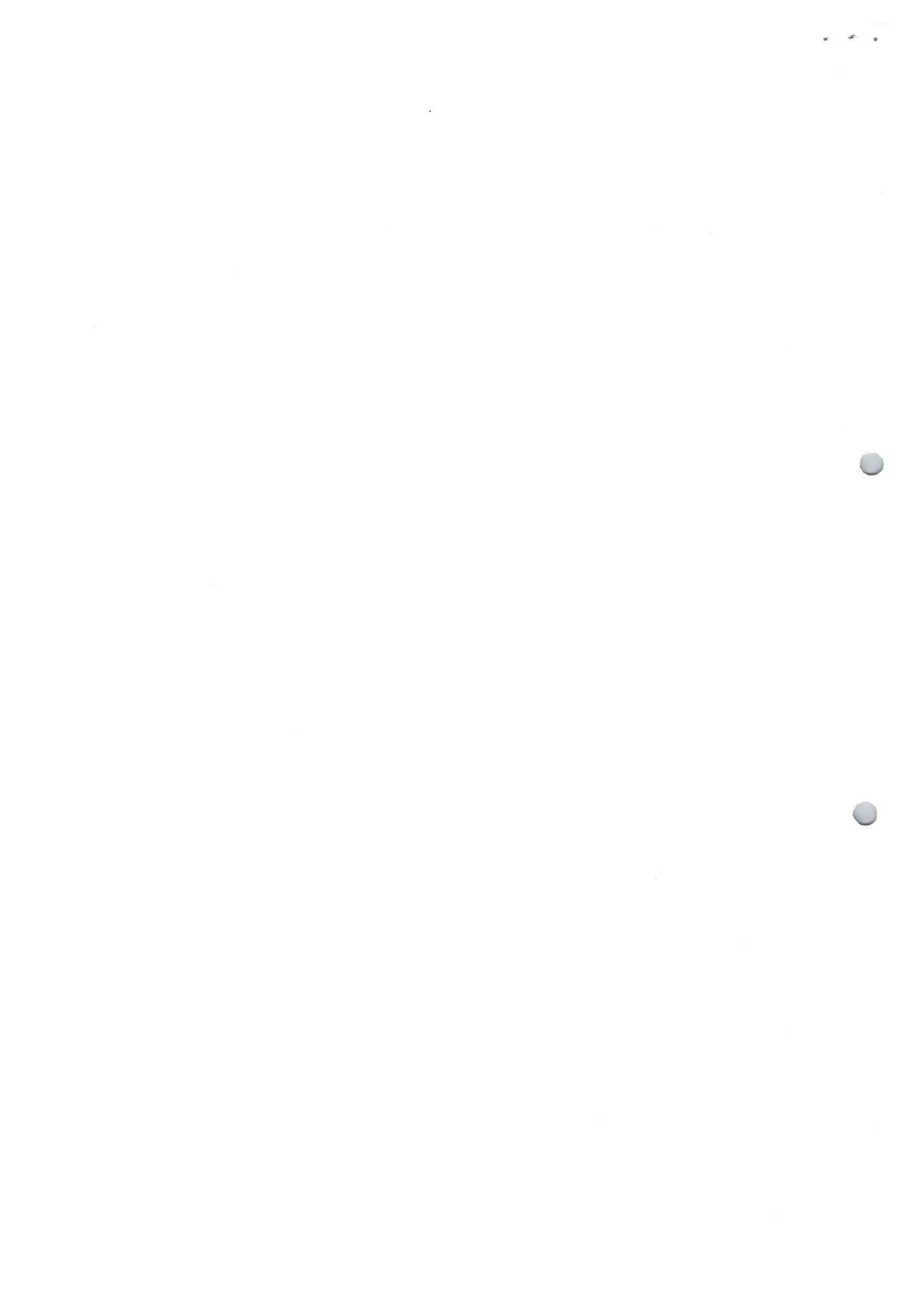
Testemunhas:

1. 

Aprígio José Botameli

2. 

Fábio de Freitas



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2019

Publicação N° 2053935

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 082/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, JAISON MOACIR MARCHIORI, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, JOEL GARBARI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, sito à Rua Hilário Antônio Brim, n° 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ N° 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF n° 844.548.739-68, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no art. 65, II, "b", da Lei Federal n° 8.666/1993, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 082/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vígolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica alterado o REGIME DE EXECUÇÃO, que, conforme acordo entre as partes passará a ser de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mantidas as demais condições contratuais.

JUSTIFICATIVA: Atendendo ao interesse público e, visando adequação do contrato a liberação da fonte de Recurso, fez-se a alteração do regime de execução anteriormente previsto no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 082/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de junho de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito em Exercício
Contratante

ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. _____
Aprígio José Botameli

2. _____
Fábio de Freitas





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE VISITA

Do : Setor de Planejamento Urbano
Endereço : Praça del Comune, 126, Centro.
Ao : Setor de Licitação
Assunto : Termo de visita

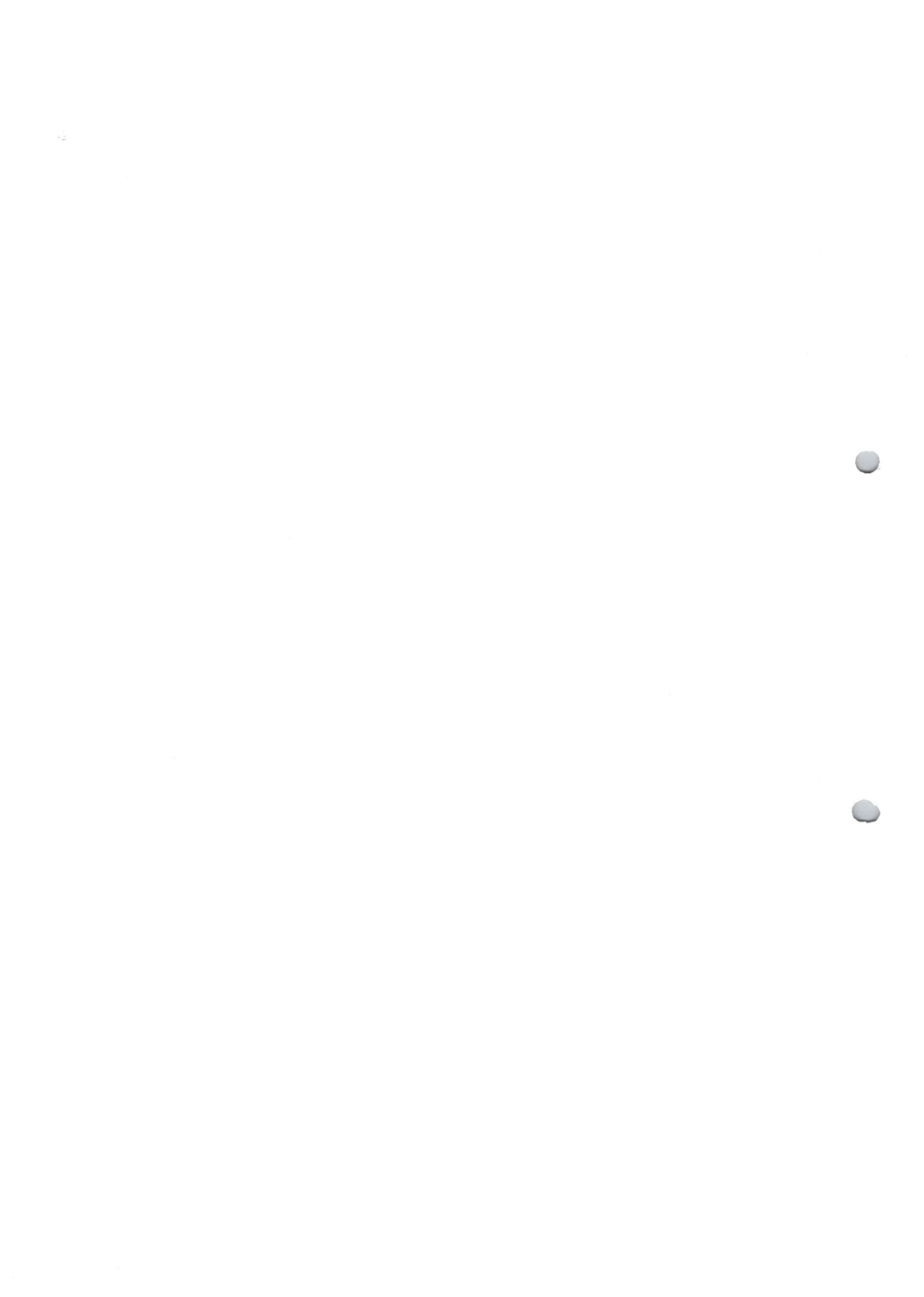
Venho, através deste informar ao Setor de licitação do município de Nova Trento-SC, que ao realizar visita *in loco* na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo objeto do Contrato 082/2019 – Tomada de Preço 003/2019, este fiscal não constatou a presença da empresa **ABS Construções e Pavimentações Ltda.**

O que foi executado até o momento, foi a colocação da tubulação de drenagem. Deste modo, é mister que se faça a Notificação da empresa, para que se manifeste tempestivamente acerca dos serviços que consideramos estar em atraso.

Nova Trento 08 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

HENRIQUE MINATTI DIEGOLI
Engenheiro Civil
CREA 164472-8/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo: 68/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 01/04/2019



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA MADRE PAULINA, NO BAIRRO VIGOLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Janeiro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO. SEGUNDO COLOCADO NÃO ACEITOU EXECUTAR SERVIÇOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO. TERCEIRO COLOCADO ACEITOU EXECUTAR PELO PREÇO DO PRIMEIRO. PRIMEIRO COLOCADO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINSITRATIVO REGULRMENTE INSTALADO. OBRA NÃO PODE FICAR SEM EXECUÇÃO.

Participante: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	7,838	783,80
2	PAVIMENTAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	1.636,885	163.688,50
3	DRENAGEM - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	201,586	20.158,60
4	PASSEIOS - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	485,9927	48.599,27
5	SINALIZAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	50,4108	5.041,08
Total do Participante ----->							238.271,25
Total Geral ----->							238.271,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 22 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

ENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

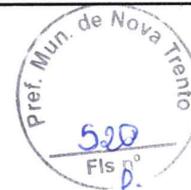
..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE

do município de Nova Trento/SC. R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) até 31/12/2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**PROCESSO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Publicação Nº 2323031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 004/2020, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020. Homologação: 06/01/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 9º, caput e inciso III, da Lei nº 6538/78. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos do Art. 1º do Decreto-Lei nº 509 de 1969, inscrita sob CNPJ nº 34.028.316/0028-23, com endereço à Rua José Romeu Vieira, nº. 90, Bloco B – Nossa Senhora do Rosário, CEP 88110-902, São José – SC.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de selos postais para suprir as necessidades da Prefeitura do município de Nova Trento/SC. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) até 31/12/2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 005/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2323029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 005/2020, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020. Homologação: 06/01/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Oi S.A., sociedade anônima aberta, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com endereço à Rua do Lavradio, nº. 71, Andar 2 – Centro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro – RJ. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para suprir as necessidades da Administração Pública do município de Nova Trento/SC. R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) até 31/12/2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

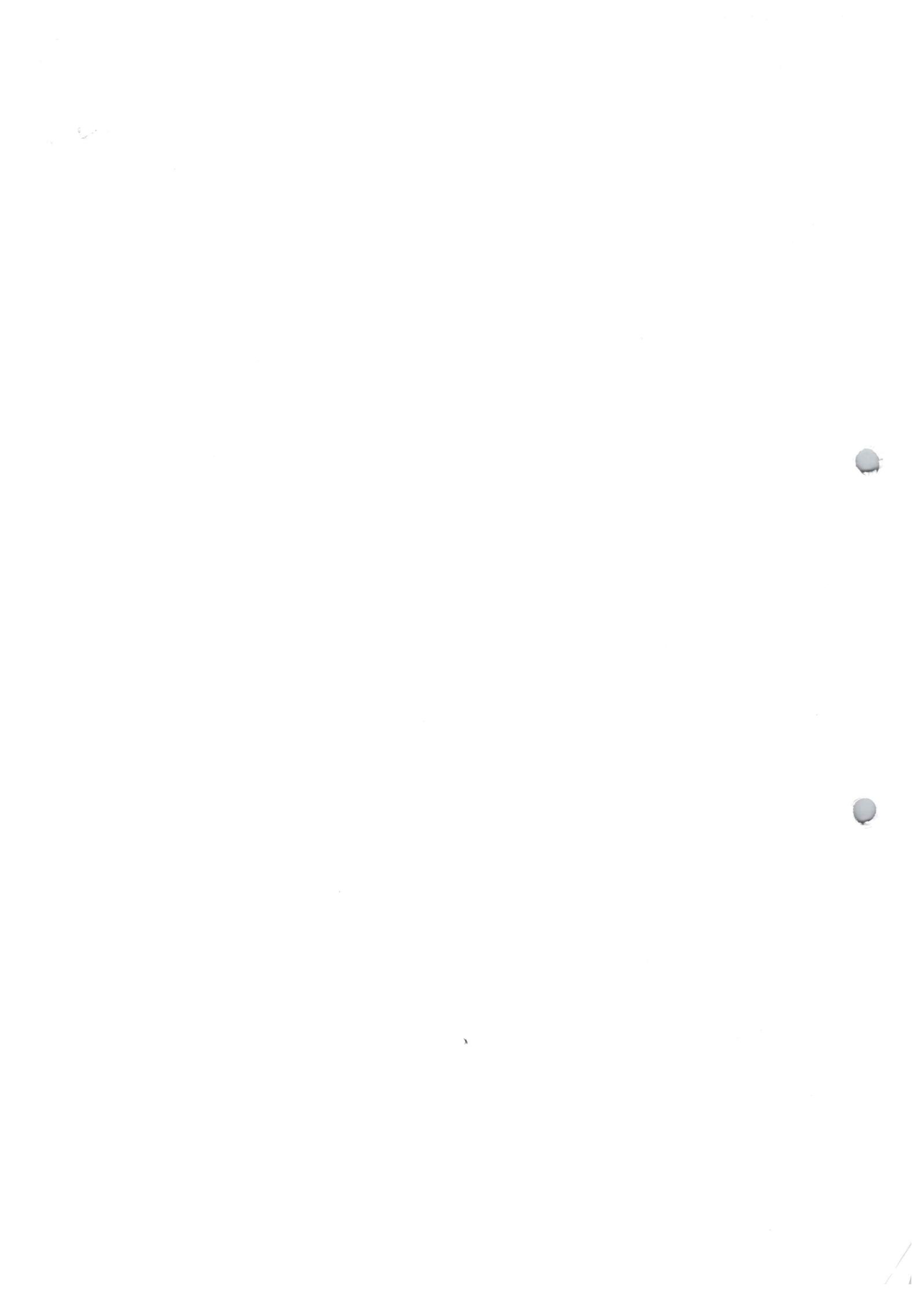
RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Publicação Nº 2322516

ATA Nº 09 – Resultado do Julgamento da Proposta – Processo Licitatório nº 068/2019 – Tomada de Preço nº 003/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, houve a participação das seguintes empresas licitantes: ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ 22.853.624/0001-94); R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20); PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.510/0001-08); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); E ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 11.210.469/0001-71). Foi vencedora do certame a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 11.210.469/0001-71). Em dezembro de 2019 foi feita rescisão unilateral de contrato pela não execução dos serviços. Chamada a segunda colocada, ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), ela se recusou a executar o serviço pelo preço da primeira colocada. Chamada a terceira colocada, JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), ela concordou em executar o restante dos serviços pelo preço da primeira colocada. Novo Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Nova Vigência: até 31/12/2020 Nova Trento (SC), 22 de janeiro de 2020.

Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, no paço municipal, sito à Praça Del Comune, 126 - Centro, nesta cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado o Município de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF Nº 032.953.809-88, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02, neste ato representado por Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF nº. 029.805.239-33, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas e cláusulas abaixo nominadas.

Obs.: EMPRESA ASSUMIU OBRA DE EMPRESA QUE TEVE CONTRATO RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL. ASSUMIU PELO PREÇO DA PRIMEIRA COLOCADA.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 068/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I - contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X - cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

259 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.70.000191 Aplicações Diretas

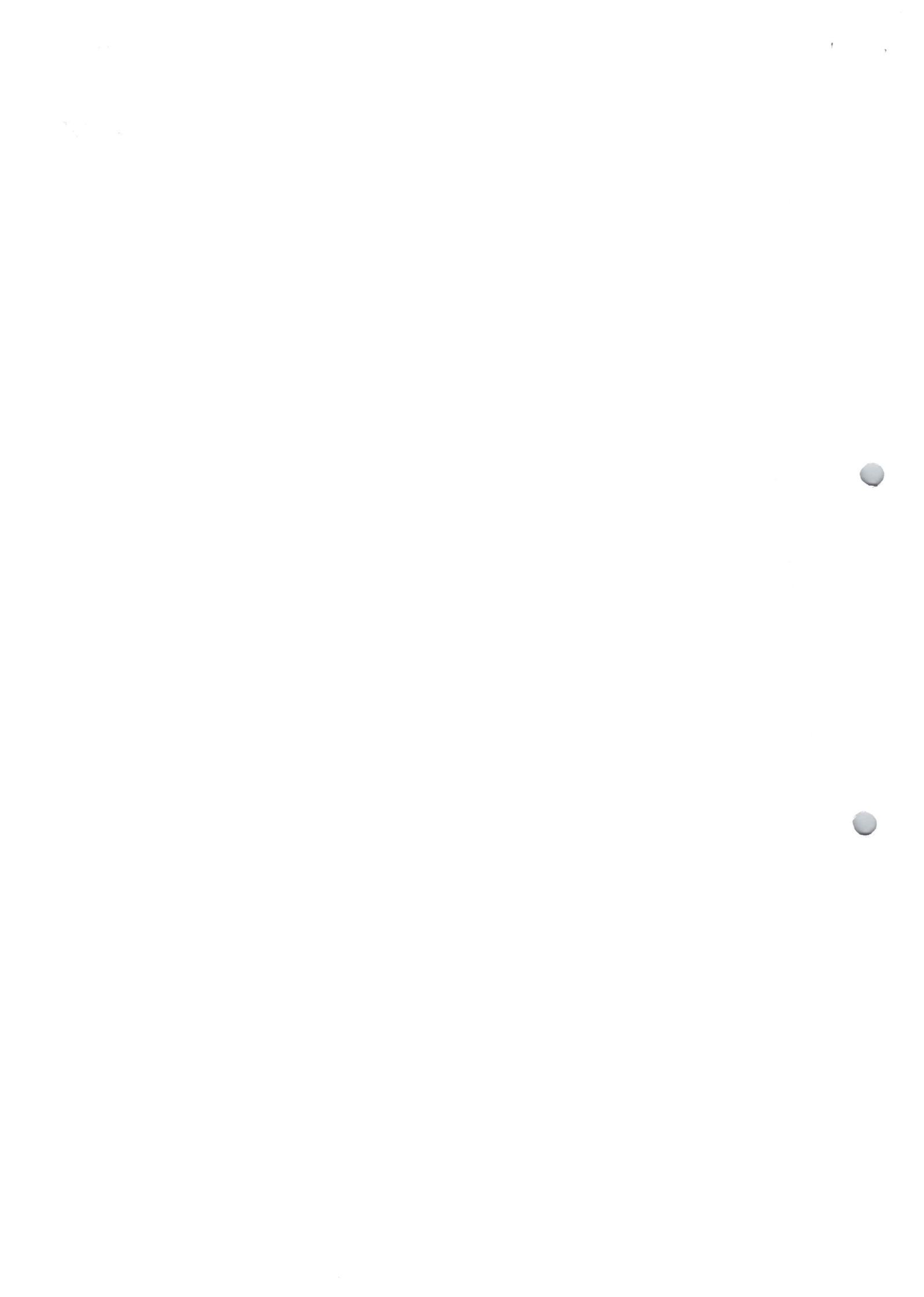
DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 232.735,80 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. A empresa **ABS (antiga vencedora que teve contrato rescindido)**, realizou e recebeu do município parte da obra cujo valor recebido foi de **R\$ 5.535,45 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, com a(s) nota(s) fiscal(ais):



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual. **A Vigência**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



deste contrato será até 31/12/2020.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

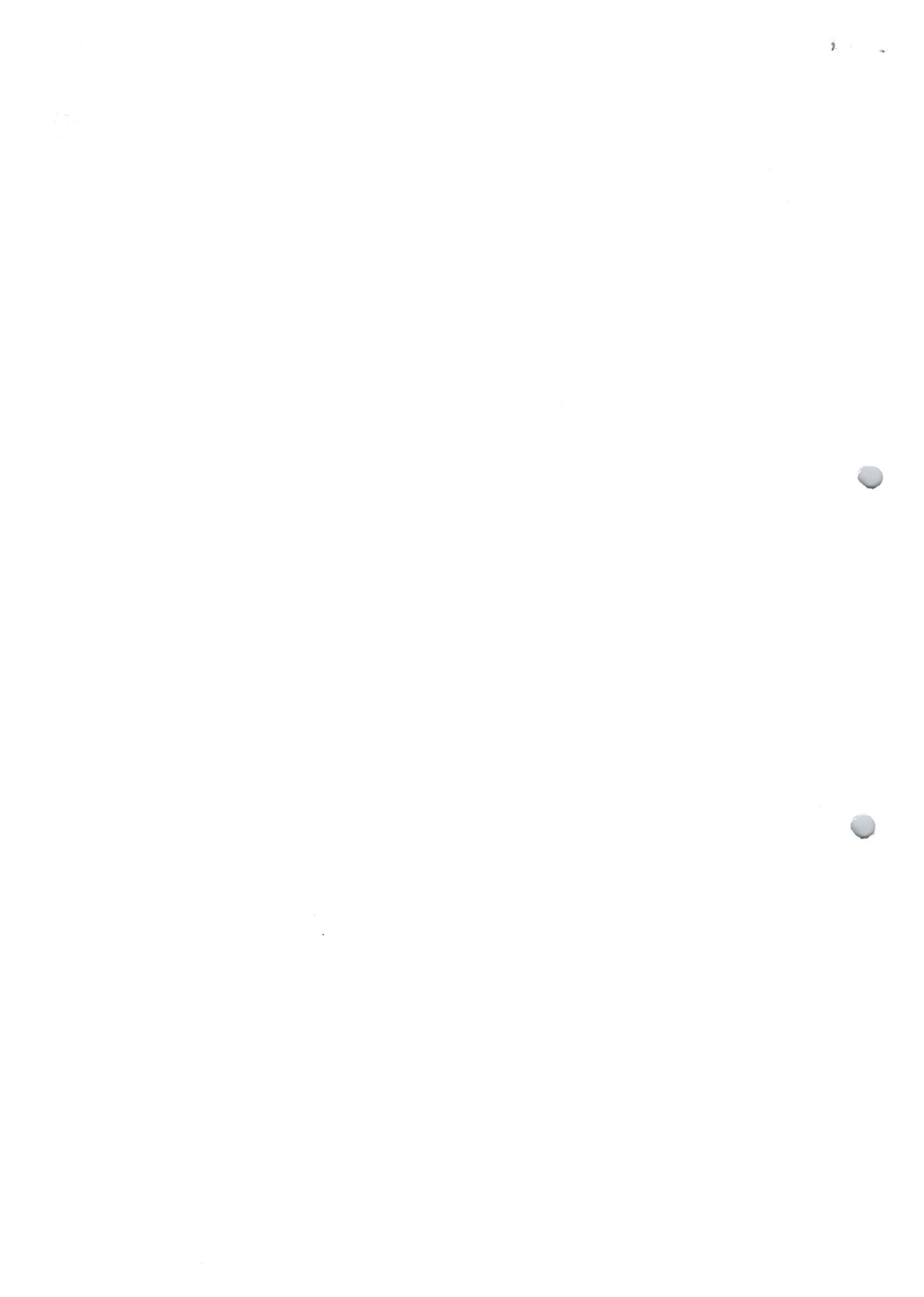
§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 18 de fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1).....

Aprígio José Botameli

2).....

Denner Soares de Oliveira



Nova Trento

PREFEITURA



CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2394928

CONTRATO Nº 054/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Valor total de R\$ 232.738,89 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020.

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 055/2020

Publicação Nº 2394985

CONTRATO Nº 055/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CLÍNICA MÉDICA KAMPF EIRELI, com sede à Rua 2850, nº 330, Ap. 400, Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 36.234.411/0001-99. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I. Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2022

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 057/2020

Publicação Nº 2395450

CONTRATO Nº 057/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS Y.P.F.B. EIRELI, estabelecido(a) na Rua Vereador Eduardo Fossa, nº 144, bairro Palmitos, na cidade de Vitor Meireles/SC, CEP 89.148-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Vigência: 05/03/2020 a 31/12/2020

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

PARECER 01/2020

Publicação Nº 2396719

PARECER Nº 01/2020

A Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar do município de Nova Trento - SC juntamente com:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Trento, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2.705 de

100
100





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2019 6980315-2

Inicial Individual



1. Responsável Técnico

LEANDRO GROSS

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2515060803

Registro: 139517-0-SC

Registro: 147070-6-SC

Empresa Contratada: ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA ME

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura municipal de Nova Trento

Endereço: Praça Del Comune

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 238.274,34

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

Nº: 126

CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura municipal de Nova Trento

Endereço: Rua Madre Paulina

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 19/05/2019

Finalidade:

Data de Término: 31/01/2020

Coordenadas Geográficas:

Bairro: vigoto

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

Nº: s/n

CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Calçada de Paver

Dimensão do Trabalho:

640,14

Metro(s) Quadrado(s)

Execução

Pavimentação em Lajotas

Dimensão do Trabalho:

2.749,44

Metro(s) Quadrado(s)

Coordenação

Serviço topografico Planialtimétrico

Dimensão do Trabalho:

3.395,58

Metro(s) Quadrado(s)

Execução

Sinalização Tátil

Dimensão do Trabalho:

6,00

Metro(s)

Execução

Meio Fio

Dimensão do Trabalho:

1.130,39

Metro(s)

Execução

Sinalização Viária Horizontal

Dimensão do Trabalho:

32,00

Metro(s) Quadrado(s)

Execução

Sinalização Viária Vertical

Dimensão do Trabalho:

4,00

Unidade(s)

Execução

Rede de Águas Pluviais

Dimensão do Trabalho:

49,40

Metro(s)

Execução

Boca de lobo e/ou bueiro

Dimensão do Trabalho:

15,00

Unidade(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 19/05/2019: TAXA DA ART A PAGAR

valor ART: R\$ 226,50 | Data Vencimento: 29/05/2019 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

AURORA - SC, 19 de Maio de 2019

Leandro Gross

LEANDRO GROSS

051.845.589-00

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

Contratante: Prefeitura municipal de Nova Trento

JOSÉ MARINO CHINI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Faint, illegible text or markings at the bottom left corner of the page.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**ORDEM DE SERVIÇO
006/2019/COMPRAS/PL068/TP003/2019**

AUTORIZO por meio desta a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Nereu Ramos, nº 122, bairro Centro, Município de São João Batista/SC, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, a iniciar a prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 de 01/04/2019**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 232.735,80 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 18 de fevereiro de 2020.

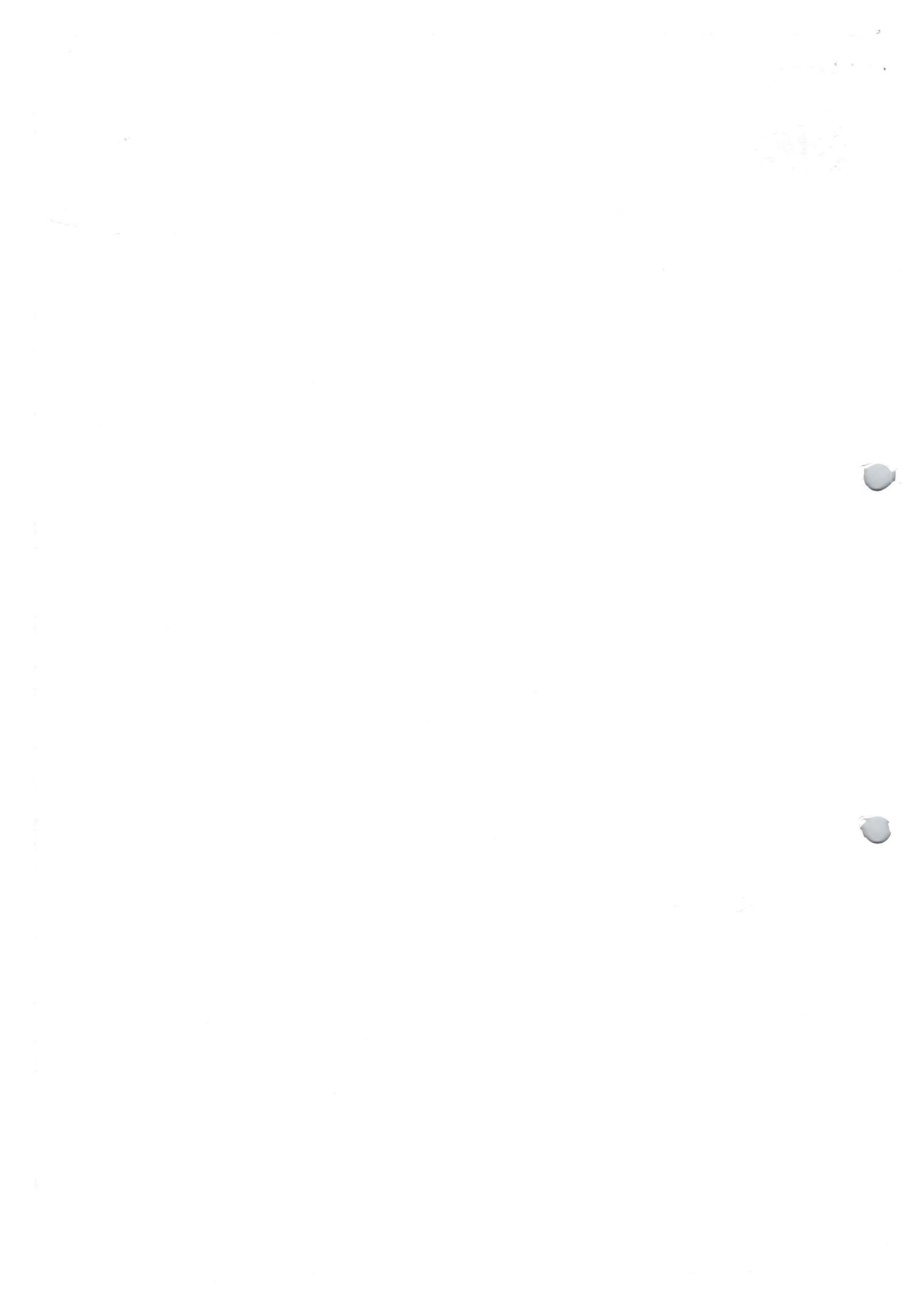


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 20 / 04 / 20



JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Contratada





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Solicitação e Justificativa

Contrato nº 054/2020

Tomada de Preços nº 003/2019

O município solicita a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA** pedido de **ADITIVO DE VALORES**, referente a execução de serviços para pavimentação na Rua Madre Paulina, objeto do Contrato nº 054/2020 processo licitatório nº 068/2019, Tomada de Preços nº 003/2019.

Por exigência da Caixa Econômica Federal, foi solicitado que a obra citada acima, possua acessibilidade para portadores de necessidades especiais em relação aos passeios. Como temos um estreitamento que ocorre devido a um ajuste da pista *in loco*, para fazer a ligação da pista existente em asfalto com a pista em lajota, houve um ajuste no meio fio para fazer a ligação das duas. Assim sendo, teve uma diferença de locação no eixo da pista, estreitando os passeios. Porém este ajuste foi necessário, para prevalecer a esbeltes da rua citada.

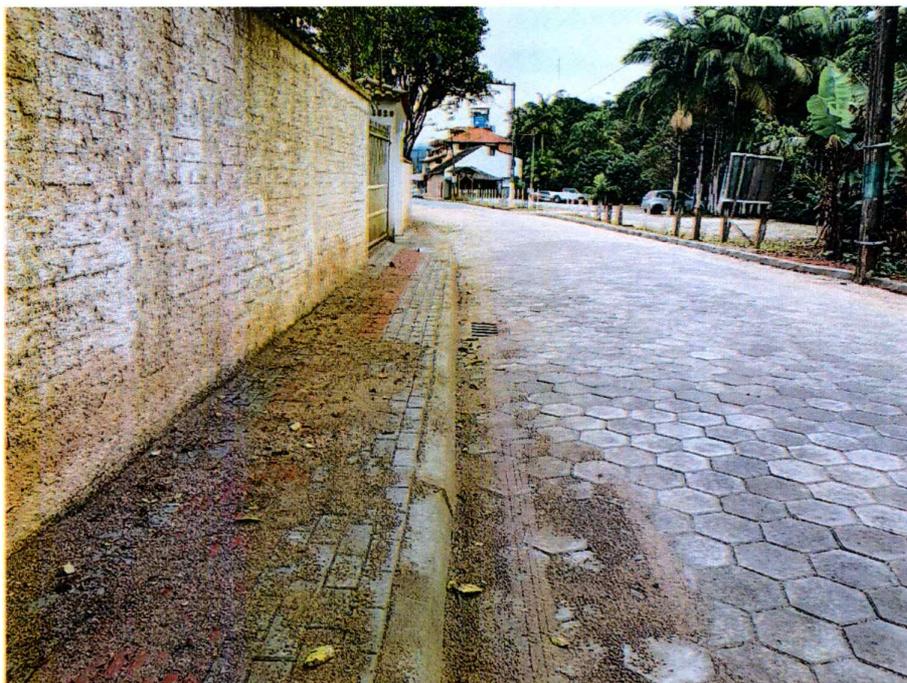
A solução encontrada pelo município, foi da execução dos passeios no outro lado da pista, incluindo travessia elevada ou faixa de pedestre, (item que o município irá executar para garantir a acessibilidade). O passeio no outro lado da pista, iniciará aonde termina a acessibilidade do lado esquerdo da via.

De acordo com a justificativa acima, foi solicitado a empresa um aditivo de extensão da pavimentação dos passeios em 64,00 metros lineares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços, conforme planilha de itens e quantitativos da empresa executora.

U



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Local do estreitamento dos passeios



Local do estreitamento dos passeios

V

2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

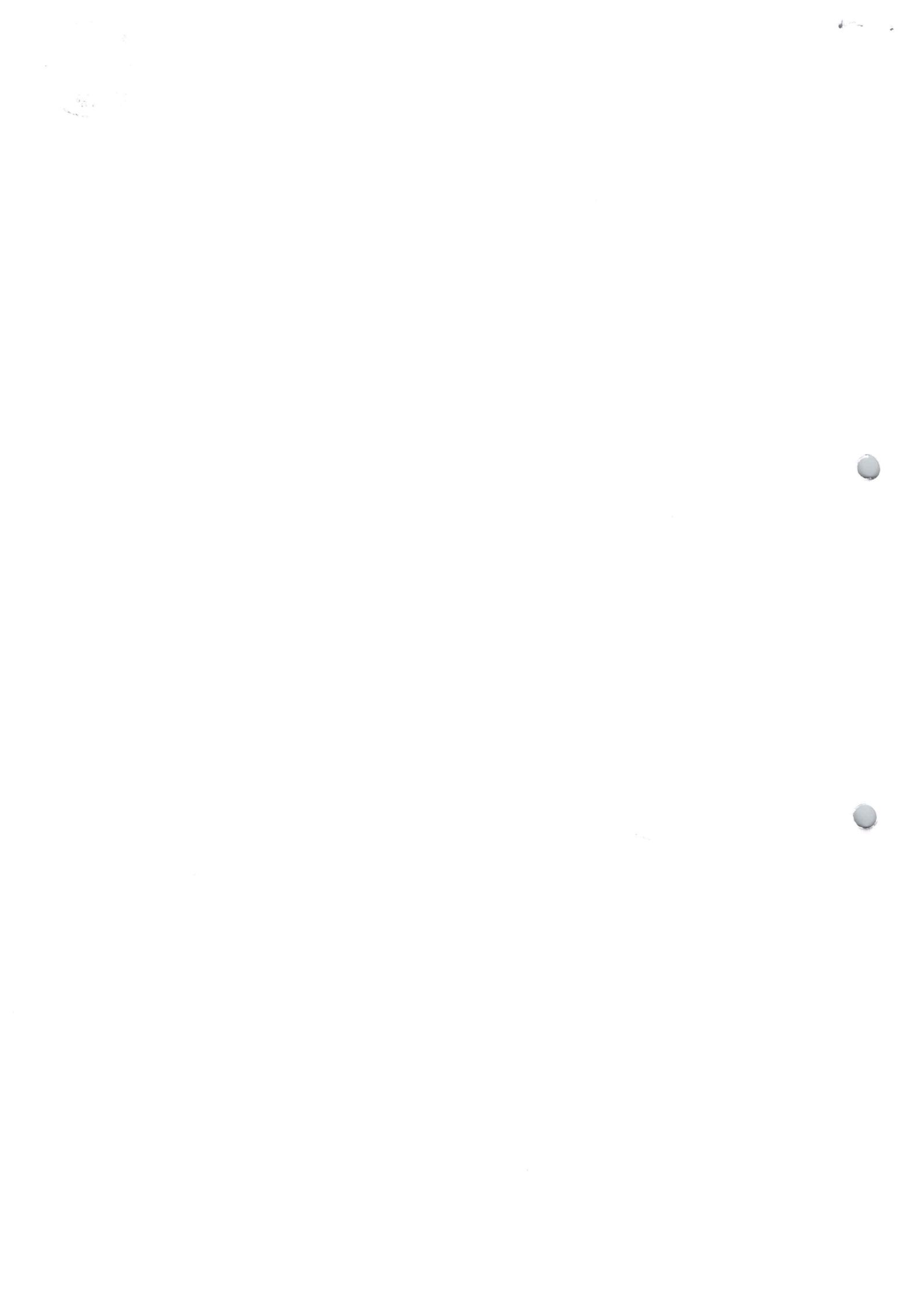


Lado direito/será executado o passeio

Itens	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	17,18	R\$ 4,60	R\$ 79,05
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO FCK \geq 35 MPA (TIPO PAVER), COR NATURAL, E=6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, E= 10 CM	M2	62,72	R\$ 58,05	R\$ 3.640,09
PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO FCK \geq 35 MPA (TIPO PAVER), E=6 CM, VERMELHO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, E = 10 CM	M2	25,60	R\$ 69,71	R\$ 1.784,57
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X20X9 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE)	M	64,00	R\$ 26,99	R\$ 1.727,36
Valor Total do Aditivo				R\$ 7.231,07

U

3





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



O valor do aditivo citado é de **R\$ 7.231,07 (Sete mil, duzentos e trinta e um mil reais e sete centavos)**, o que corresponde ao aumento de **3,10%** do valor original do contrato.

- **Valor contratado: R\$ 232.735,80 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**
- **Valor do aditivo: R\$ R\$ R\$ 7.231,07 (Sete mil, duzentos e trinta e um mil reais e sete centavos). Recursos próprio do Município.**
- **Valor total pós aditivo: R\$ 239.966,87 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

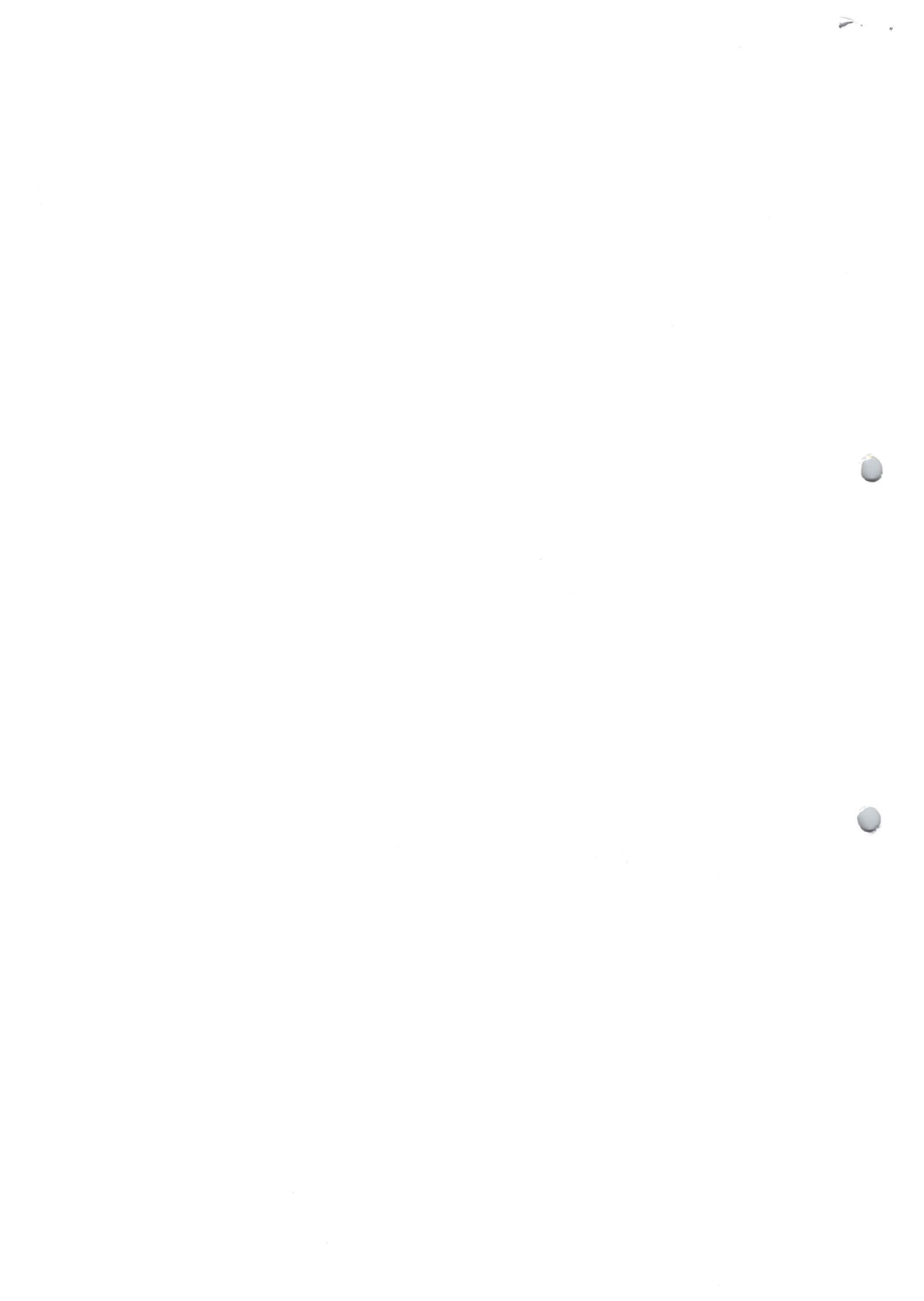
Nova Trento, 02 de setembro de 2020.



Varley O. Dalbosco
Secretário M. de Transportes
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento



Henrique Minatti Diegoli
CREA/SC 164472-8
Fiscal da Obra





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO** E A EMPRESA **JV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **JV EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. **Luiz Carlos Hillesheim**, CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada **CONTRATADO**, **considerando** o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 054/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2019, TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019), para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 054/2020, para ADITAR a importância de **R\$ 7.231,07 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos)**, correspondente a 3,10% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

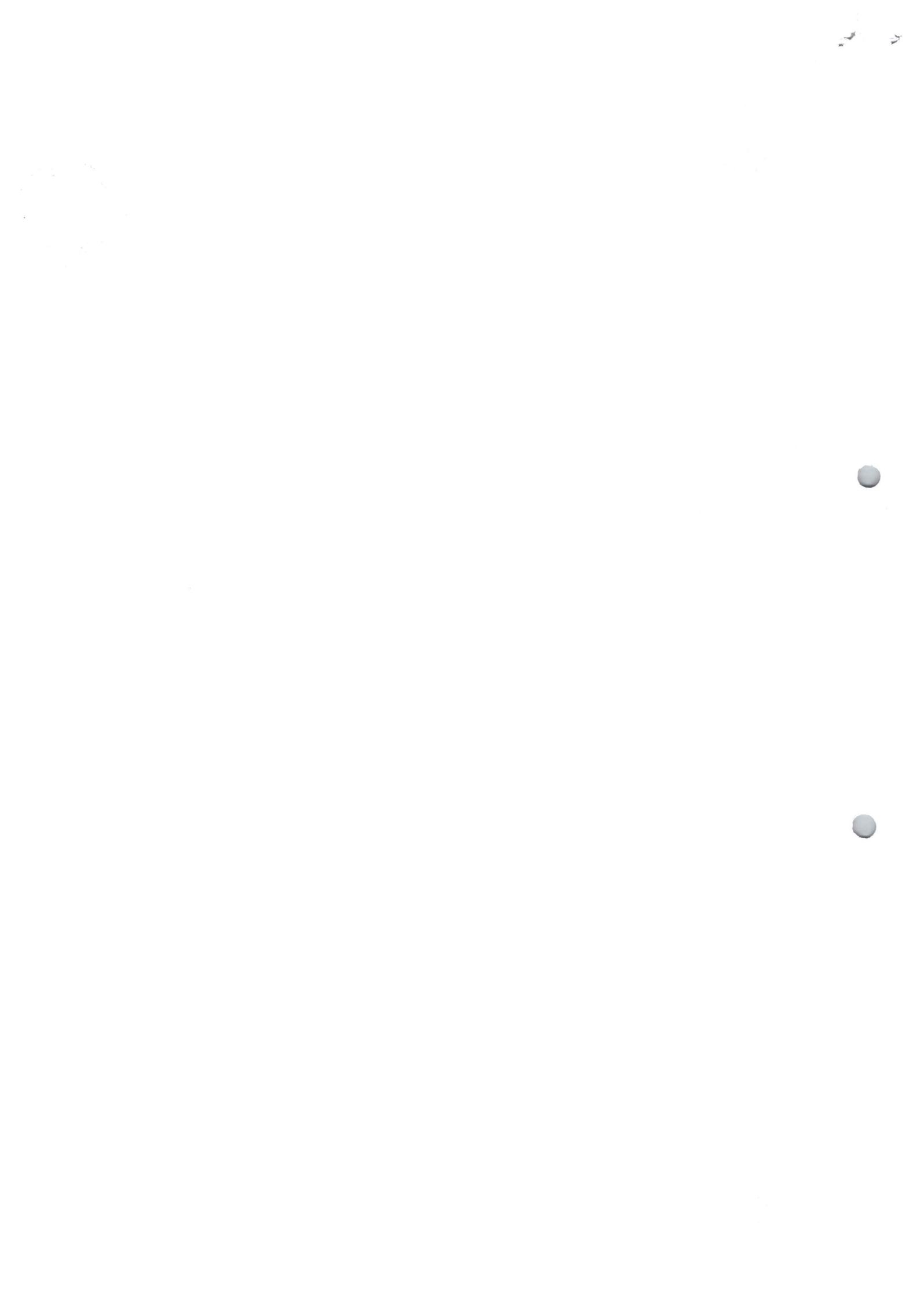
Anexo a este constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto às testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 03 de setembro de 2020.

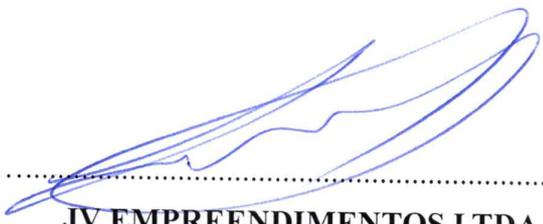


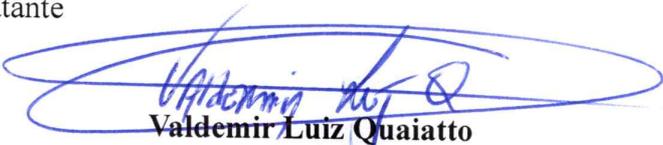


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200




.....
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
Contratante

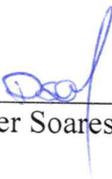

.....
JV EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada


Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Aprígio José Botameli

2. 

Denner Soares de Oliveira

Nova Trento

PREFEITURA

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2020


 Publicação Nº 2640103

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 054/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2019, TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019), para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 054/2020, para ADITAR a importância de R\$ 7.231,07 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos), correspondente a 3,10% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Anexo a este constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Estes estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto às testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 03 de setembro de 2020.

.....
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	JV EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira
---	---------------------------------------

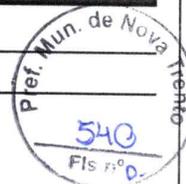


1125



Nova Trento

PREFEITURA



PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2020

Publicação Nº 2640103

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na forma de direito ADITAR o Contrato nº 054/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2019, TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019), para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 054/2020, para ADITAR a importância de R\$ 7.231,07 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos), correspondente a 3,10% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Anexo a este constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

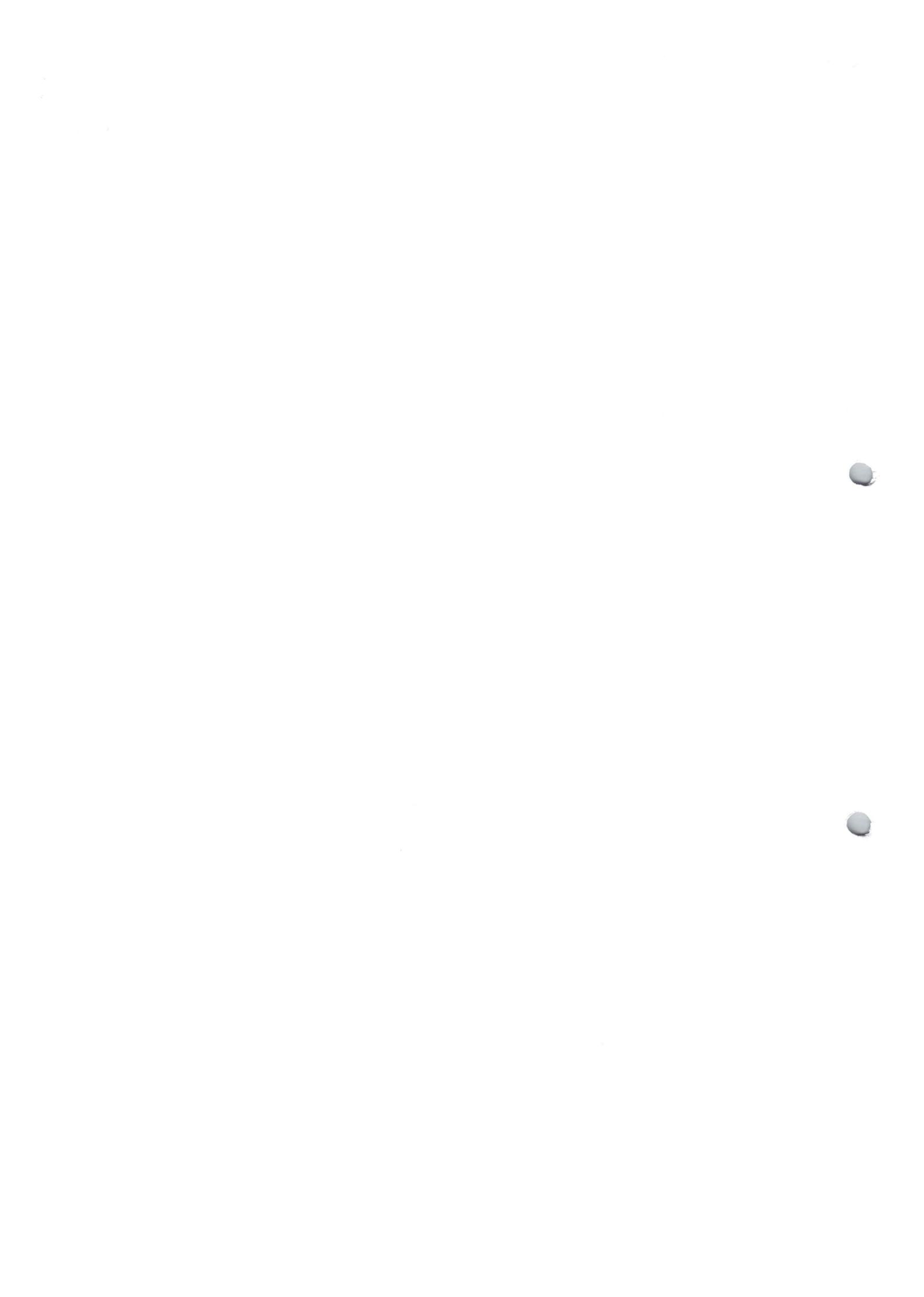
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto às testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 03 de setembro de 2020.

.....
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	JV EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira
---	---------------------------------------





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra	Prestação de serviços de mão de obra, para a execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, Incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.		
Processo Licitatório nº	68/2019	Tomada de preços nº	003/2019
Contrato nº	054/2019	Contratada	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em favor da empresa JV Empreendimentos LTDA, referente às obras objeto do contrato supracitado.

A Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra.

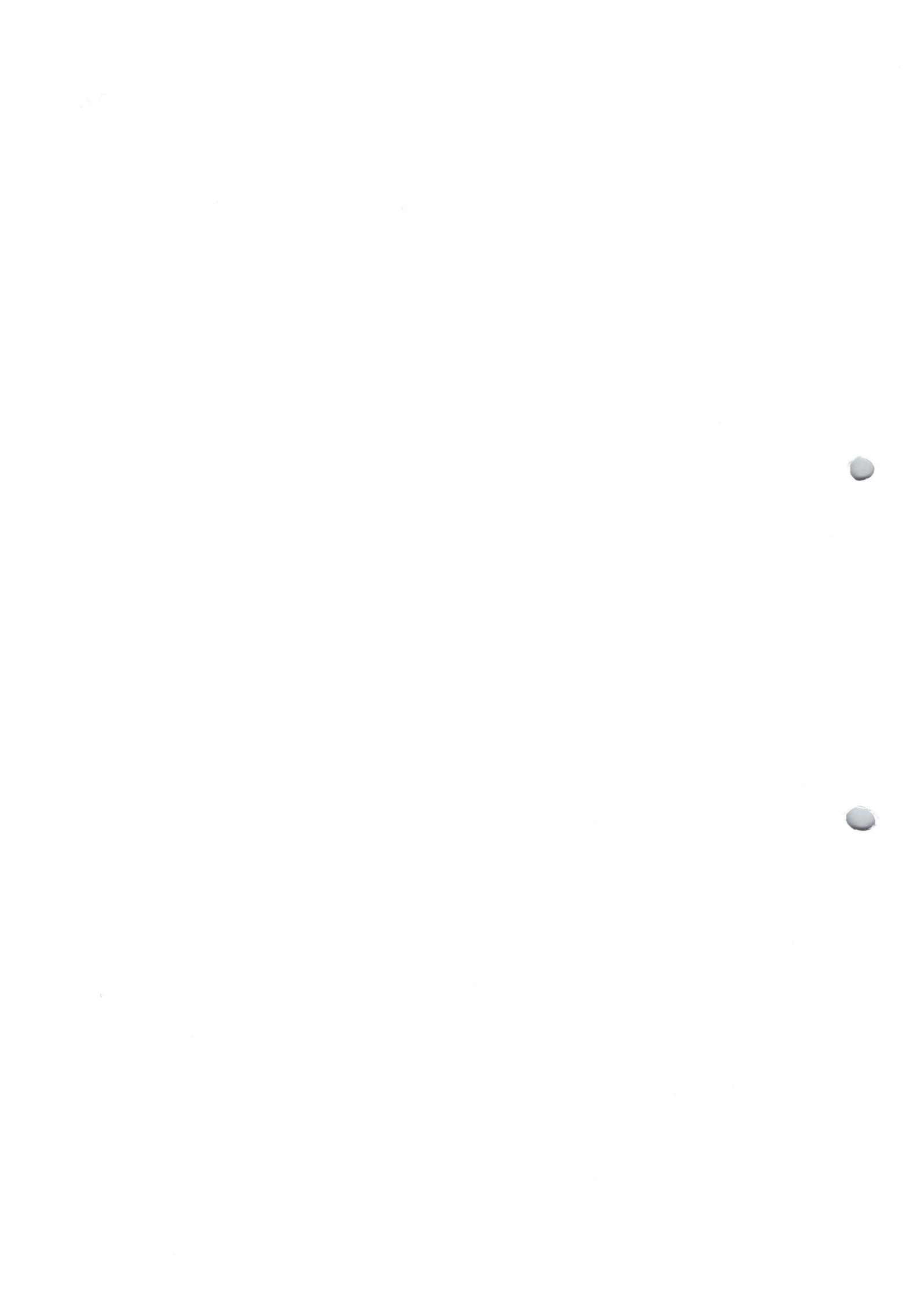
Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado na sua totalidade o objeto do contrato, pelo que declaramos recebidas provisoriamente, para a obra, Prestação de serviços de mão de obra para a execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, Incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários no município de Nova Trento.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2020.


Henrique Minatti Diegoli
Eng.º Civil - CREA/SC 164.472-8


Varley O. Dalbosco
Sec. M. de Transportes, Obras
Serviços Urbanos e Planejamento


JV Empreendimentos LTDA.
Empresa Executora





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Contrato: 082/2019

Tomada de Preço: 003/2019

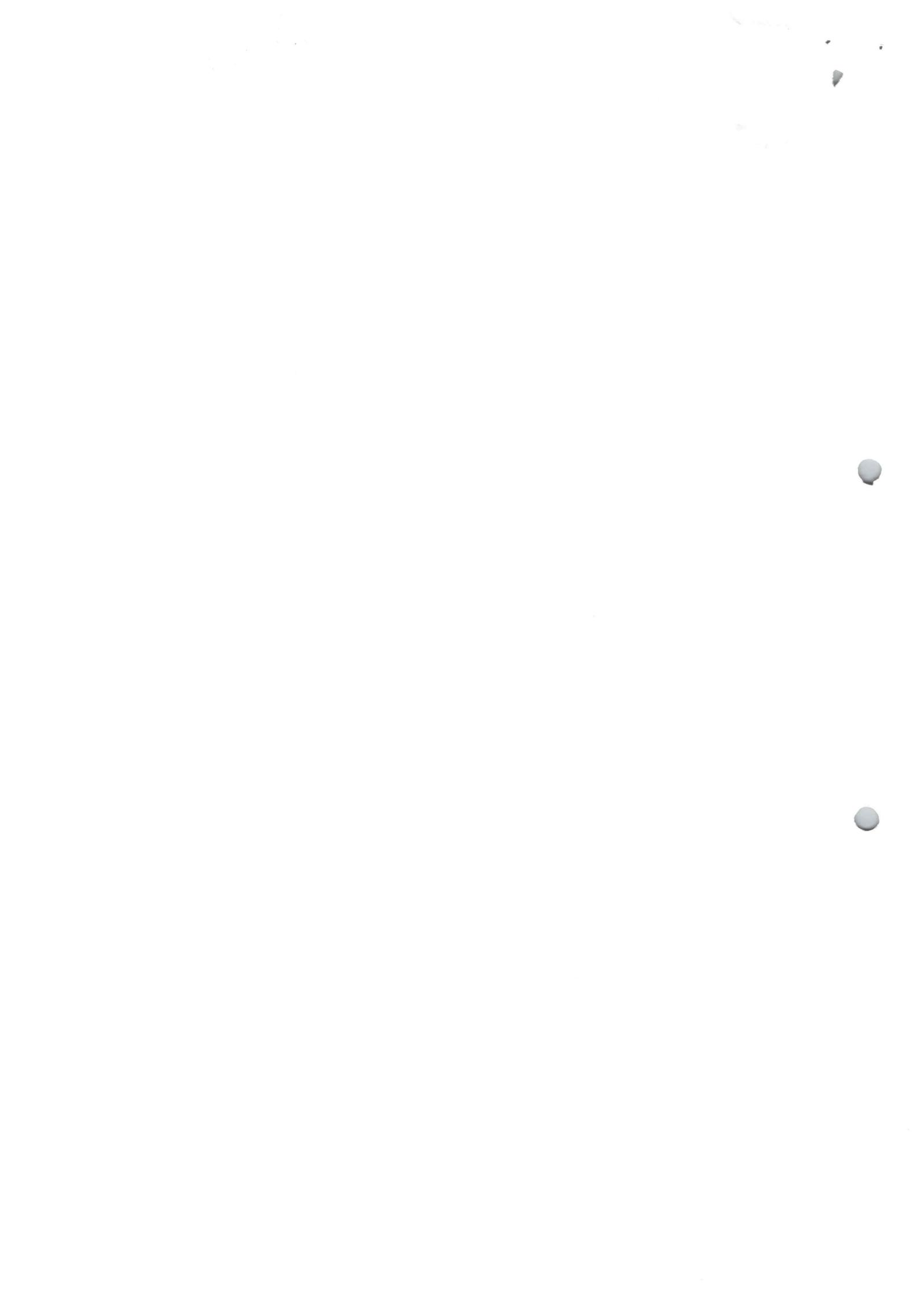
A empresa **ABS Construções e Pavimentações Ltda – Me**, vencedora do certame licitatório TP 003/2019, recebeu a autorização para início de obra através da Ordem de Serviço 006/2019/COMPRAS/PL068/TP003/2019 datada de 26/08/2019. A empresa iniciou a drenagem pluvial, que está executada de forma parcial, pois não houve a confecção das caixas coletoras. Este serviço (DRENAGEM), considerando a planilha vencedora perfaz o valor de R\$ 20.158,62 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), o que foi executado de drenagem, corresponde a **R\$4.748,88** (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O serviço preliminar previsto, que é a colocação da placa de obra, foi executado e equivale ao valor de R\$ 783,80 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Portanto, o valor total executado até o momento corresponde ao valor de **R\$ 5.532,68** (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), em evolução da obra significa **2,32%** do total, conforme medição 01 realizada (anexo).

O cronograma da obra apresentado na proposta da empresa (conforme anexo), prevê no primeiro mês a execução da drenagem completa, o que já citamos não ocorreu, o percentual deste serviço corresponde a 23,55% do valor da drenagem executada. O segundo mês do cronograma que corresponderia ao período de 26/09/2019 a 26/10/2019, está previsto 100% da pavimentação, o que efetivamente não ocorreu.

A empresa deu início a execução de algumas caixas coletoras, que foram executadas em desacordo com o projeto, conforme se depara na figura 4, a mesma quebrou o tubo de concreto e assentou os tijolos ao redor para subir com as caixas coletoras. Este serviço foi executado em desacordo com o projeto e terá que ser refeito, deste modo não está sendo considerado no valor ora executado. Ainda o projeto prevê a colocação, do lastro de brita comercial embaixo dos tubos de drenagem, a empresa não executou e será suprimido este item da medição.

O fiscal eng. Henrique Minatti Diegoli esteve na obra e nas primeiras vezes encontrou apenas uma pessoa trabalhando, realizando sozinho a colocação dos tubos. Ainda esteve na obra, outras cinco/seis vezes e não encontrou mais ninguém da empresa.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



no local, considerando assim a obra morosa, atrasada.

Em 02/10/2019 conforme email anexo, verifica-se que a empresa ABS Construções e Pavimentações Ltda – Me foi questionada a respeito do andamento da obra, sendo respondido em 03 de outubro que na próxima segunda-feira (07/10/2019), a empresa levaria o meio-fio, material necessário e funcionários para a continuidade da obra, o que de fato não ocorreu.

Em razão disto, em 08 de outubro corrente, o fiscal informou ao Setor de Licitação através de um Termo de Visita, o ocorrido. O setor de Licitação em 10/10/2019, enviou a empresa Notificação Extrajudicial através de e-mail informando o administrador da empresa Sr. Bento Silva, sobre o ocorrido, e solicitando que se manifeste acerca da continuidade da obra. O Sr. Bento, esteve na segunda-feira 14/10/2019 na obra, ficou de retomar os serviços, finalizar a drenagem, porém não procedeu desta forma, estando a obra em atraso e sem qualquer informação oficial da empresa, ora contratada.

Destarte o ocorrido, não pode a administração pública ficar aguardando inerte que a empresa resolva acabar a obra da maneira e quando achar conveniente. O recurso desta obra é federal, estando em conta disponível repasse da União no valor R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), tendo sido realizado de forma parcial através de dois depósitos de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), nos dias 06/08/2019 e 02/09/2019.

Portanto, há recurso em conta e não temos um valor considerável de execução, de evolução atentando que já estamos com 74 dias de obra corridos, e não temos relatório fotográfico, medição da empresa e tampouco, Diário de obra que possa justificar os motivos do atraso. Inclusive a mandatária deste Contrato de Repasse, a Caixa Econômica Federal, já solicitou Boletim de Medição desta obra, considerando o prazo de início, e tendo em vista que os recursos não poderão ficar mais de 180 dias parados em conta sem justificativa plausível, estando sujeito ao bloqueio do mesmo por parte da União/Ministério gestor. Esta situação foi repassada a empresa, conforme email datado de 16/10/2019, (anexo), não obtendo qualquer manifestação da empresa executora.

Diante do ocorrido e relatado, enviamos ao Setor de Licitação para providências



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



de acordo com a legislação vigente e Contrato com a administração pública.

Nova Trento, 07 de novembro de 2019.



Henrique Minatti Diegoli
Coordenador de Engenharia



Celso Mitsuyoshi Fujihara
Engenheiro Civil



Joel Garbari
Secretário de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Relatório Fotográfico



Figura 1 Placa de identificação da obra

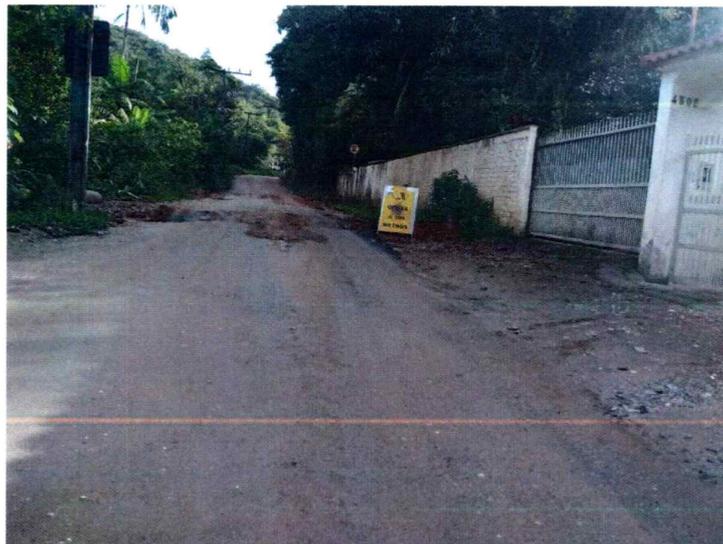
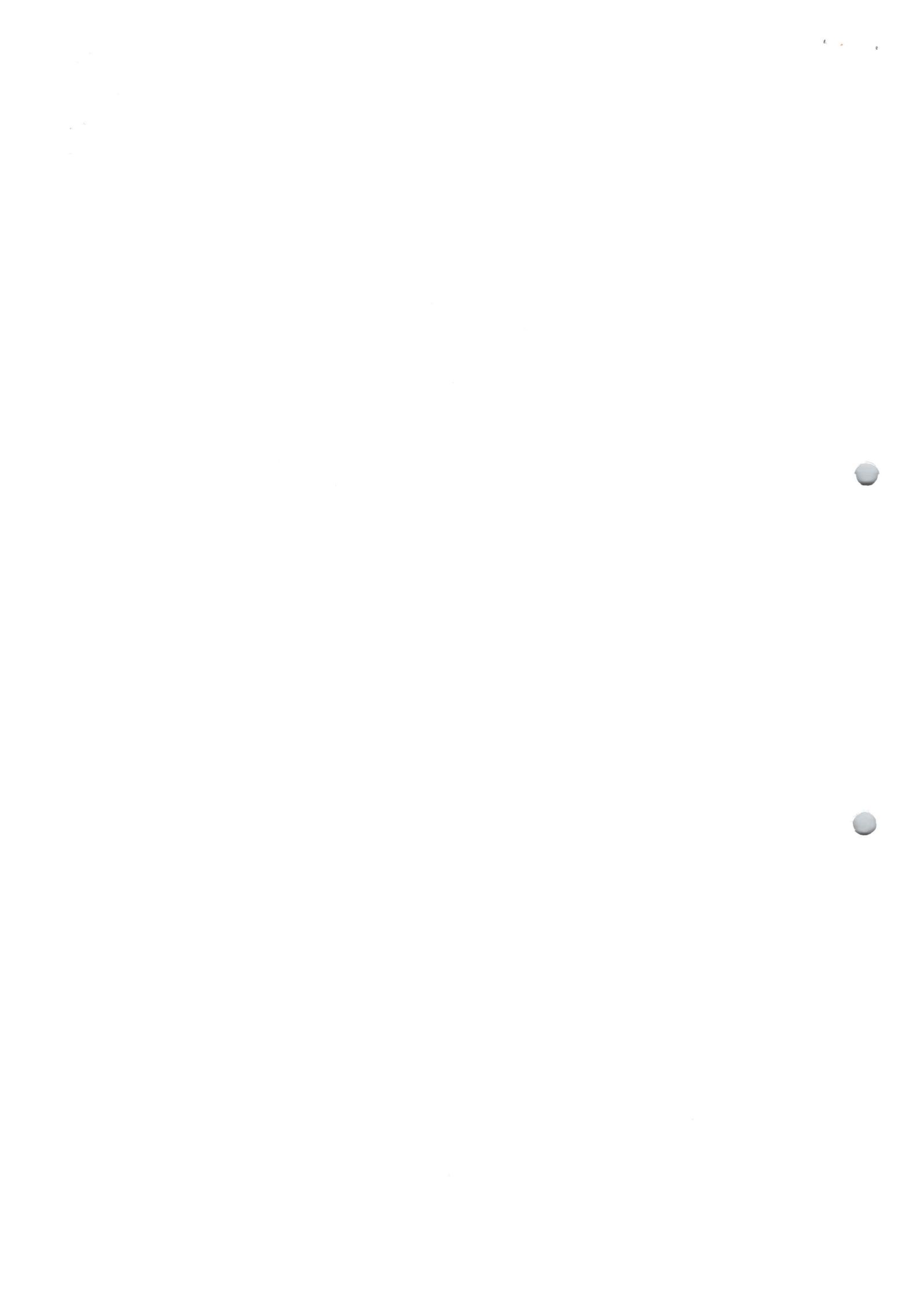


Figura 2 Início do Trecho





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Figura 3 Continuação do trecho a ser pavimentado



Figura 4 Caixa Coletora executada errada

5



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Figura 5 Metade do trecho a ser pavimentado



Figura 6 Fim do trecho


Henrique Minatti Diegoli
Engenheiro Civil
CREA/SC 16.4472-8



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 006/2019/COMPRAS/PL068/TP003/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, a iniciar a prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 de 01/04/2019**.

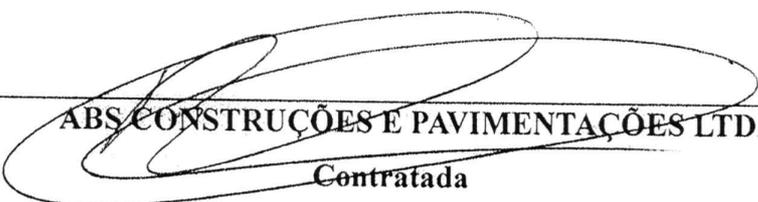
O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 238.274,34 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 17 de maio de 2019.

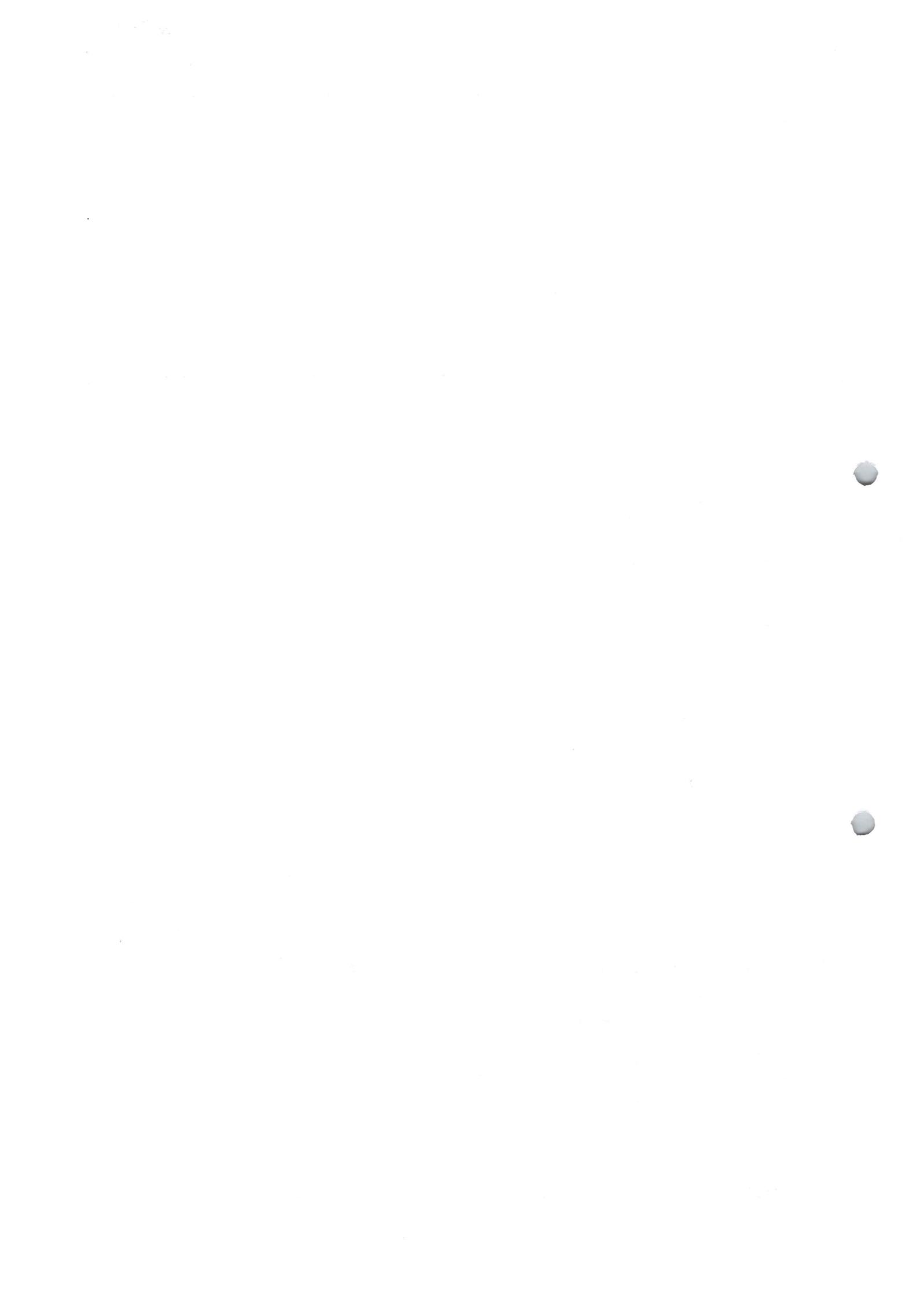


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 26/08/2019



ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada



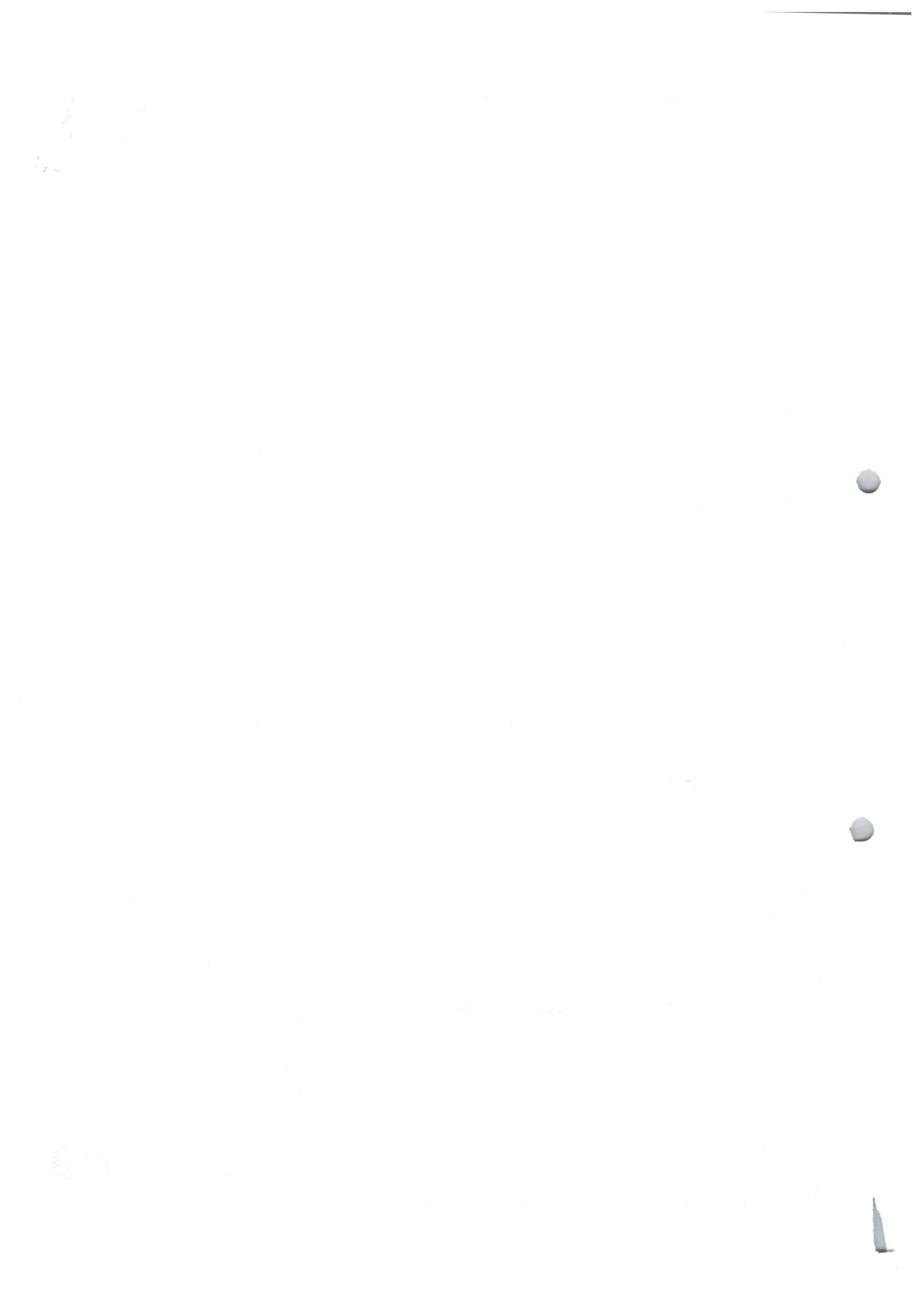
PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Nova Trento SC	Nº OPERAÇÃO 846927/2017	Nº SICONV 0	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MADRE PAULINA	INÍCIO DE OBRA 26/08/19
Nº CTEF 082/2019	EMPRESA EXECUTORA ABS Construções e pavimentações LTDA ME	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 26/08/2019 a 08/11/2019	Nº MEDIÇÃO 1
	CNPJ 11.210.469/0001-71			

Realizado Acumulado: 2,32%

Item	Orçamento Contratado Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)		Evolução Financeira (R\$)		Acum. Incluindo o Período
			Período	Acum. Incluindo o Período	Período	Acum. Anterior	
TOTAL:							
1.	Objeto do CTEF: RUA MADRE PAULINA	238.271,26	2,32	2,32	-	5.532,68	5.532,68
1.1.	RUA MADRE PAULINA	238.271,26	2,32	2,32	-	5.532,68	5.532,68
1.1.0.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	783,80	100,00	100,00	-	783,80	783,80
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	783,80	100,00	100,00	-	783,80	783,80
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	163.688,49	-	-	-	-	-
1.2.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	3.143,90	-	-	-	-	-
1.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESURA 8 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE ÁREA DE 10CM	131.348,16	-	-	-	-	-
1.2.0.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	29.196,43	-	-	-	-	-
1.3.	DRENAGEM	20.158,62	23,56	23,56	-	4.748,88	4.748,88
1.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	469,74	89,55	89,55	-	420,65	420,65
1.3.0.2.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- P51, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	905,95	90,36	90,36	-	818,62	818,62
1.3.0.3.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	1.213,88	90,36	90,36	-	1.096,86	1.096,86
1.3.0.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	276,87	87,21	87,21	-	241,46	241,46
1.3.0.5.	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 60M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	77,61	79,58	79,58	-	61,76	61,76
1.3.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	246,24	94,32	94,32	-	232,25	232,25
1.3.0.7.	Lastro de brita comercial	227,98	-	-	-	-	-
1.3.0.8.	CAIXA COLETORA PARA TUBO D=30CM, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA, COM GRELHA DE CONCRETO	5.408,80	-	-	-	-	-
1.3.0.9.	CAIXA COLETORA PARA TUBO D=80CM, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA, COM GRELHA DE CONCRETO	2.707,76	-	-	-	-	-
1.3.0.10.	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,30M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL, REATERRO, JAZIDA E TRANSPORTE	3.700,72	-	-	-	-	-

Prof. Mur. de Nova Trento
549
Tis nº 2

1/3



PROPONENTE / TOMADOR Município de Nova Trento SC		Nº OPERAÇÃO 8469272017		APELIDO DO EMPREENDIMENTO 01 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MADRE PAULINA		INÍCIO DE OBRA 26/08/19	
Nº CTEF 082/2019		EMPRESA EXECUTORA ABS Construções e pavimentações LTDA ME		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		Nº MEDIÇÃO 1	
CNPJ 11.210.469/0001-71				PERÍODO DA MEDIÇÃO 26/08/2019 a 08/11/2019			

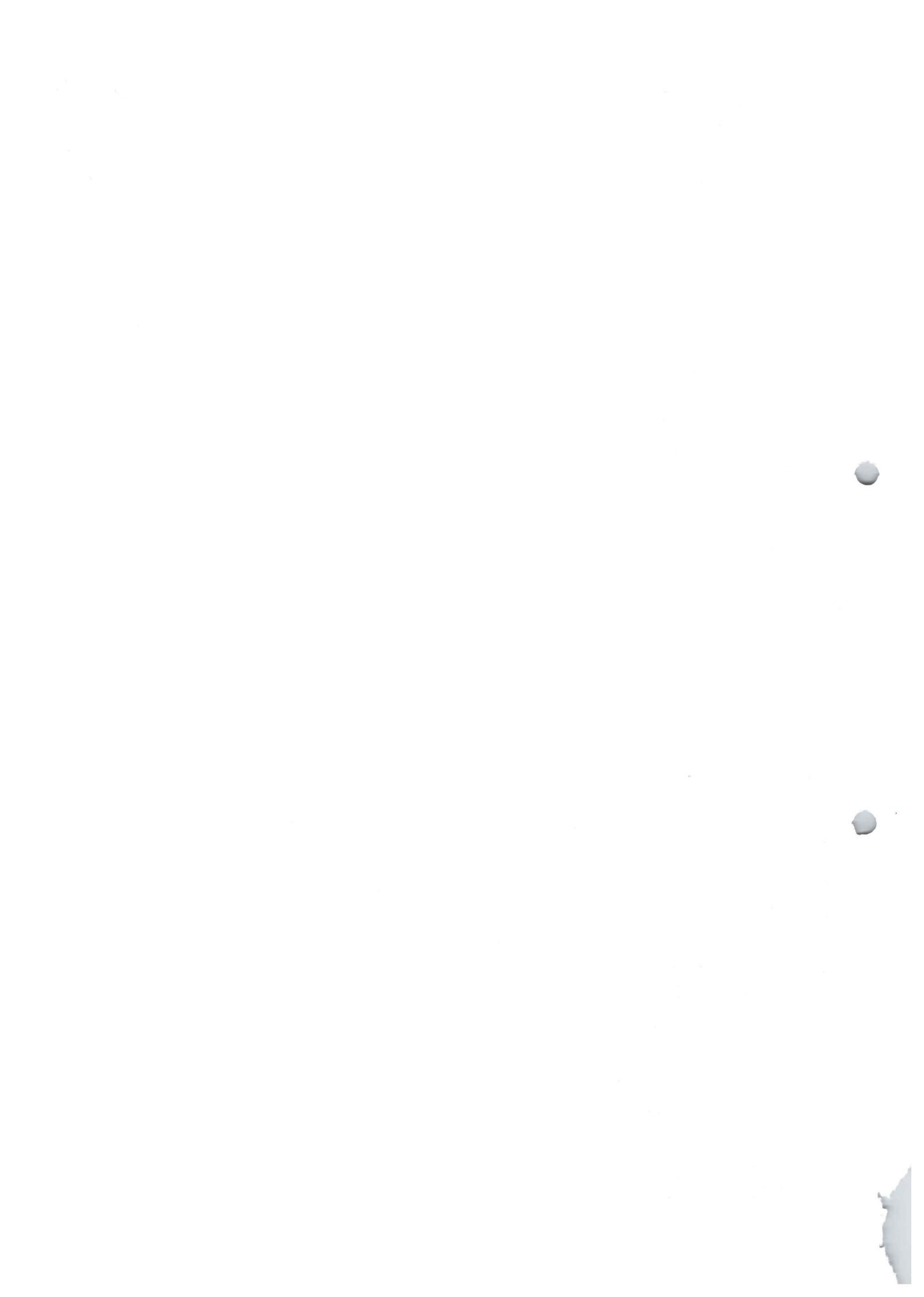
Realizado Acumulado: 2,32%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)		Evolução Financeira (R\$)	
			Acum. Anterior	Periodo	Acum. Anterior	Periodo
Orçamento Contratado						
Objeto do CTEF: RUA MADRE PAULINA						
1.3.0.11.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	1.877,28	-	2,32	-	5.532,68
1.3.0.12.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	1.504,15	-	-	-	-
1.3.0.13.	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL. MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	1.541,64	-	-	-	-
1.4.	PASSEIOS	48.599,27	-	-	-	-
1.4.0.1.	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	555,63	-	-	-	-
1.4.0.2.	PAVIMENTACAO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO FCK ≥ 35 MPA (TIPO PAVER), COR NATURAL, E=6 CM, INCLUSIVE COLCHAO DE AREIA, E= 10 CM	25.546,06	-	-	-	-
1.4.0.3.	PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO FCK ≥ 35 MPA (TIPO PAVER), E=6 CM, VERMELHO, PARA SINALIZACAO TATIL, INCLUSIVE COLCHAO DE AREIA, E = 10 CM	11.425,47	-	-	-	-
1.4.0.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X20X9 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE)	11.072,11	-	-	-	-
1.5.	SINALIZACAO VIARIA	5.041,08	-	-	-	-
1.5.1.	SINALIZACAO VERTICAL	3.247,65	-	-	-	-
1.5.1.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO, R1 LADO 0,25M. - PELICULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	301,29	-	-	-	-
1.5.1.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE REGULAMENTACAO EM ACO, D = 0,40 M. - PELICULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	330,18	-	-	-	-
1.5.1.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM ACO, LADO 0,40 M. - PELICULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	767,68	-	-	-	-
1.5.1.4.	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE LOGRADOURO EM ACO, 0,50X0,20 M. - PELICULA RETORREFLETIVA	145,04	-	-	-	-
1.5.1.5.	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO EM ACO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTACAO E ADVERTENCIA	1.703,36	-	-	-	-
1.5.2.	SINALIZACAO HORIZONTAL	1.793,63	-	-	-	-
1.5.2.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	1.793,63	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.





BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Nova Trento SC		Nº OPERAÇÃO 846927/2017	Nº SICONV	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 01 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MADRE PAULINA	INÍCIO DE OBRA 26/08/19
Nº CTEF 082/2019	EMPRESA EXECUTORA ABS Construções e Pavimentações LTDA ME	CNPJ 11.210.469/0001-71	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 26/08/2019 a 08/11/2019	Nº MEDIÇÃO 1

Realizado Acumulado: 2,32%

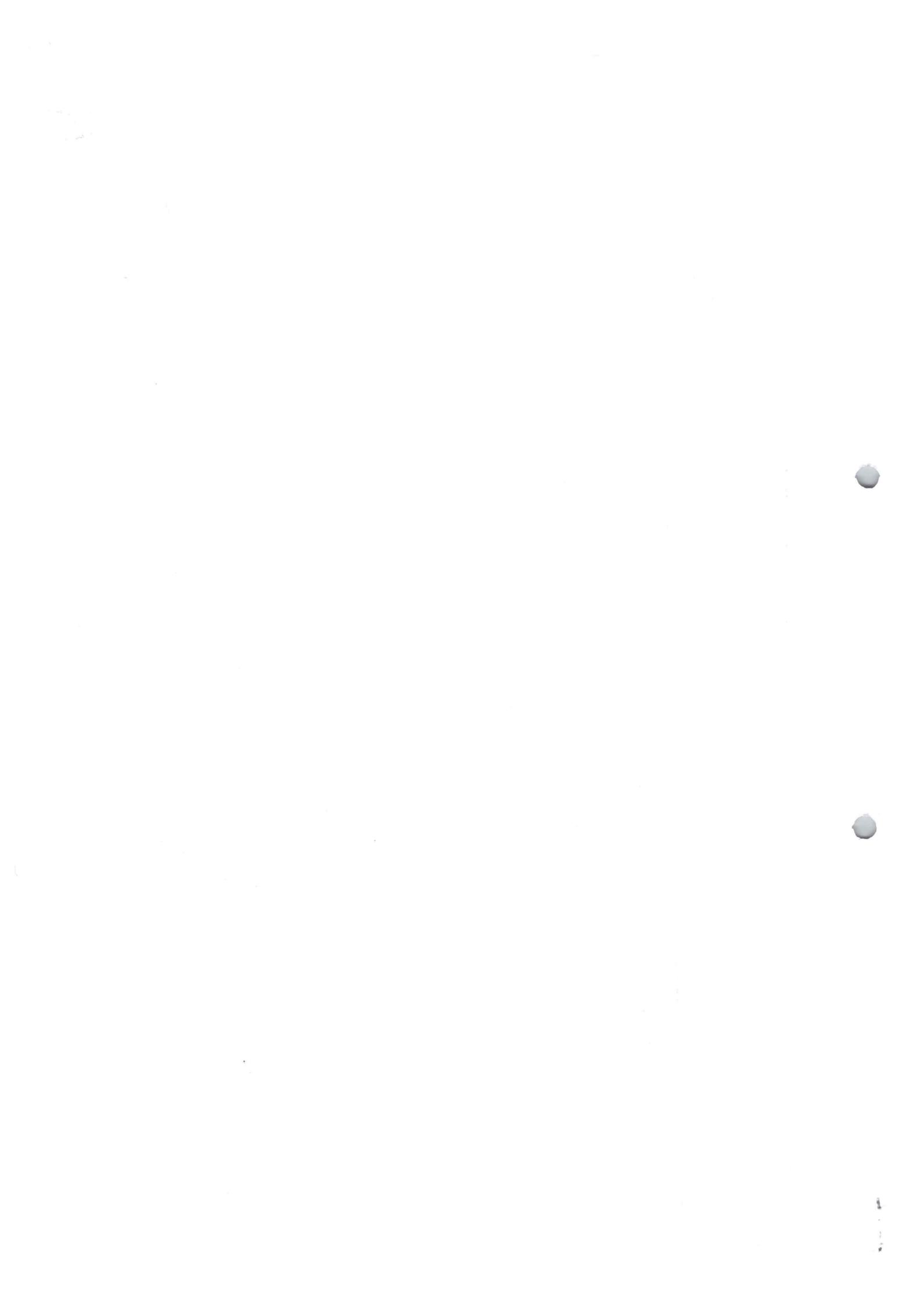
Item	Orçamento Contratado	Descrição	Evolução Física (%)		Preço Total (R\$)	Evolução Financeira (R\$)				
			Acum. Anterior	Periodo		Acum. Anterior	Periodo			
TOTAL:						238.271,26	2,32	2,32	5.532,68	5.532,68

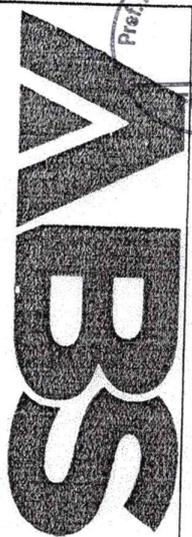
Nova Trento SC
 Local

sexta-feira, 8 de novembro de 2019
 Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
 Nome: Henrique Minatti Diegoli
 Profissão: Engenheiro Civil
 CREA/CAU: 164472-8
 ART/IRRT: 7.183.186-3







CONSTRUTORES

NOME DA EMPRESA : ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

CGC/CNPJ: 11.210.469/0001-71

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e drenagem da rua madre paulina

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)	PARCELAS	1	2	3	4	5	6	7
1	RUA MADRE PAULINA	238.274,34	%período	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	10/19
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	783,80	%período	8,78%	66,66%	22,56%				
1.2	PAVIMENTAÇÃO	163.688,50	%período	100%	100,00%					
1.4	DRENAGEM	20.161,69	%período	100%						
1.5	PASSEIO	48.599,27	%período			100,00%				
1.6	SINALIZAÇÃO VIARIA	5.041,08	%período			100,00%				
		238.274,34	%	8,78%	66,66%	22,56%				
	PERÍODO		contrapartida	20.945,49	R\$ 163.688,50	53.640,35				
			outros							
			Investimento	20.945,49	R\$ 163.688,50	53.640,35				
			%	8,78%	77,44%	100,00%				
	ACUMULADO		repasse							
			contrapartida	20.945,49	184.633,99	238.274,34				
			outros							
			investimento	20.945,49	184.633,99	238.274,34				
	ITUPORANGA, 10/05/2019									

LEADRO GROSS
CREA: 139517-0

Ana Paula Pereira
Diretora

317

Assunto **Re: Rua Madre Paulina**
De ABS CONSTRUÇÕES <absconstrucoes1216@gmail.com>
Para <convenios@novatrento.sc.gov.br>
Data 2019-10-03 07:52

12
FECAM

Bom Dia,

Estou te informando que iremos levar meio fio e material necessário, e com funcionários, segunda feira para que possamos dar andamento na obra, vou está lá na segunda feira também

Grato pela atenção

BENTO

Em qua, 2 de out de 2019 às 14:33, <convenios@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

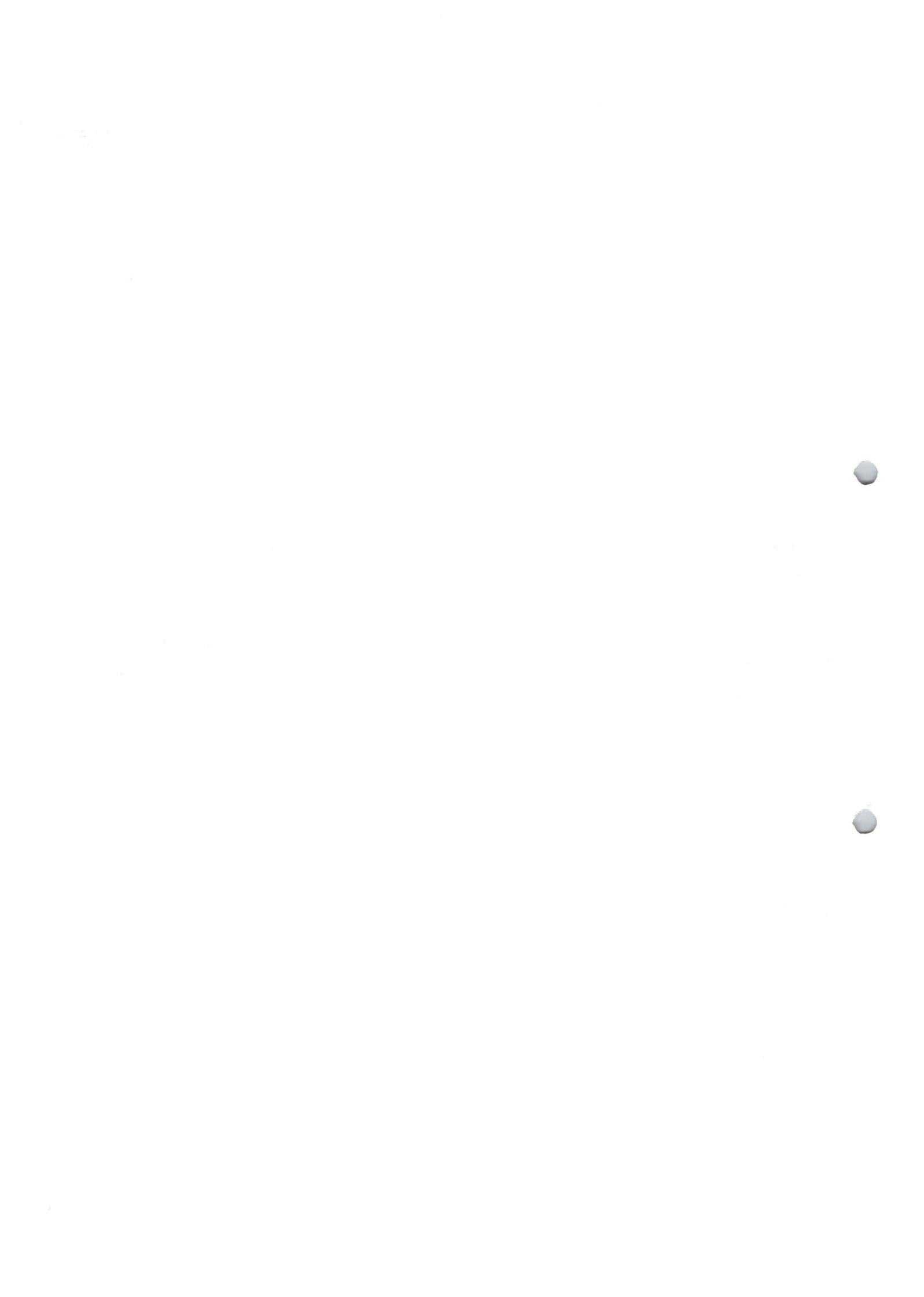
Prezado Bento estivemos ontem na Rua Madre Paulina para averiguar o andamento da obra e não foi visto nenhum funcionário. Conforme OS desde 26/08/2019 está contando teu prazo e segundo o fiscal foi passada a tubulação da drenagem. Precisamos que vc nos posicione acerca do andamento das obras, já que precisamos gerar medição para que mais recurso venha do Ministério.

Grata,

--

Cristina Cim Cardoso
Diretora de Captação de Recursos e Gestora de Convênios
Fone: (48) 3267-3231
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
www.novatrento.sc.gov.br

Renata Cattani
Assessor Administrativo - Captação de Recursos
Fone: (48) 3267-3231
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
www.novatrento.sc.gov.br





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE VISITA

CÓPIA

Do : Setor de Planejamento Urbano
Endereço : Praça del Comune, 126, Centro.
Ao : Setor de Licitação
Assunto : Termo de visita

Venho, através deste informar ao Setor de licitação do município de Nova Trento-SC, que ao realizar visita *in loco* na Rua Madre Paulina, Bairro Vigolo objeto do Contrato 082/2019 – Tomada de Preço 003/2019, este fiscal não constatou a presença da empresa **ABS Construções e Pavimentações Ltda.**

O que foi executado até o momento, foi a colocação da tubulação de drenagem. Deste modo, é mister que se faça a Notificação da empresa, para que se manifeste tempestivamente acerca dos serviços que consideramos estar em atraso.

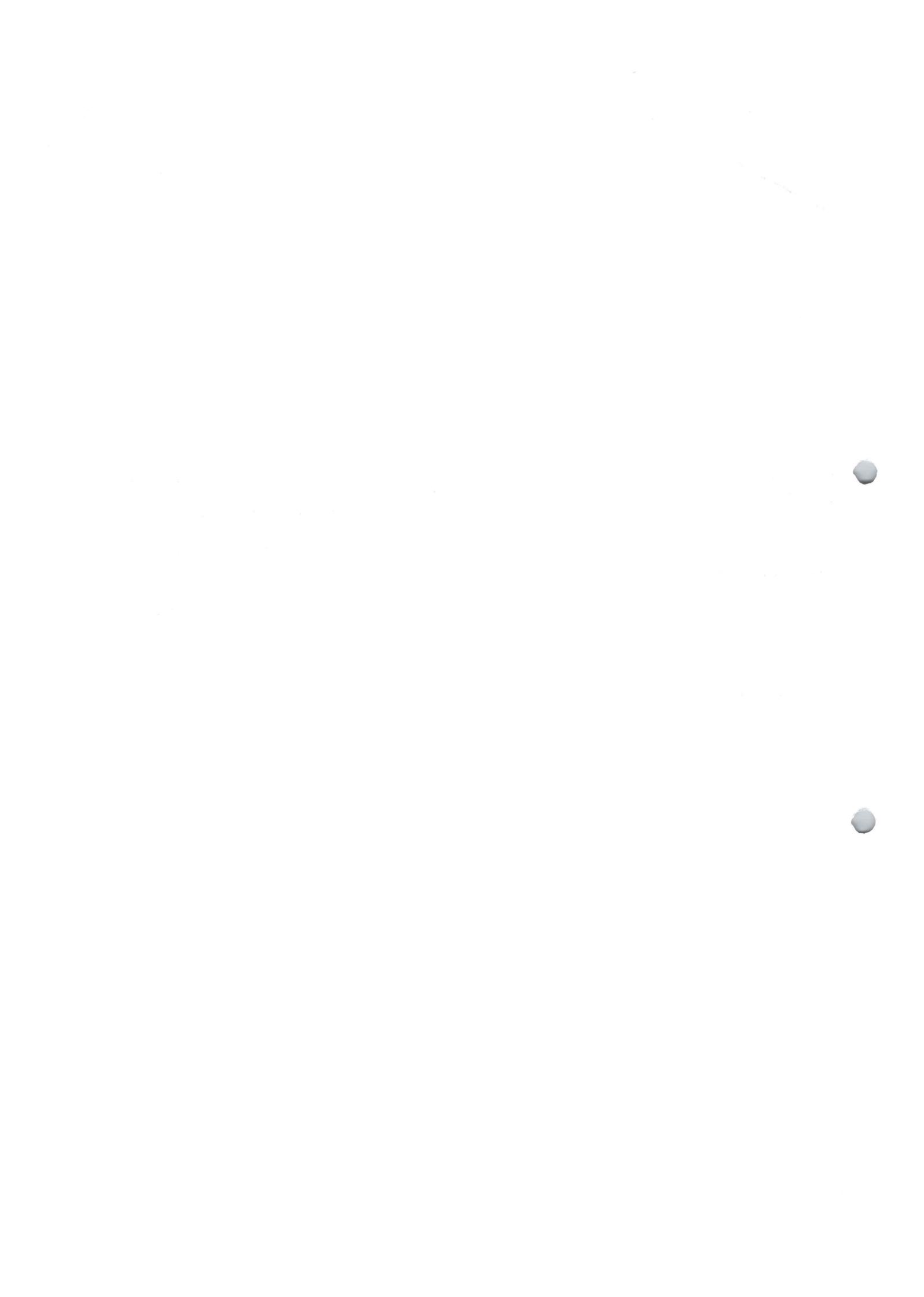
Nova Trento 08 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

HENRIQUE MINATTI DIEGOLI
Engenheiro Civil
CREA 164472-8/SC

RECEBIDO

08/10/19
FABZ





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Ilmo. Sr

BENTO SILVA, CPF Nº 844.548.739-68 (Fone: 47 989058876 (Administrador da empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 11.210.469/0001-71)
Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000

Nova Trento/SC, 10 de setembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificamos a empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 11.210.469/0001-71, para que se manifeste sobre denuncia de abandono de obra pública, localizada na rua Madre Paulina, objeto de Processo Licitatório nº N° 068/2019 – Tomada de Preços N° 003/2019.

Notificamos vossa empresa para até a data de 14/10/2019, as 13:00 horas, se manifeste sobre a data de continuação da obra, objeto do certame licitatório citado acima.

Após a data informada, não havendo manifestação, serão aplicadas penalidades previstas em legislação.

Atenciosamente,

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitação

c). são permitidas séries de assentos que terminem junto às paredes, devendo ser mantido um espaço de no mínimo, 1,20 m de largura, quando a série de assentos da fila for superior a 8 assentos.

* Os eventos transitórios com concentração de público devem atender as prescrições da IN 024/DAT/CBMSC.

Retornar pranchas já analisadas e rubricadas, afim de agilizar reanálise.

Responsável Técnico JOSE CARLOS ZANDONÁ

CREA

424995

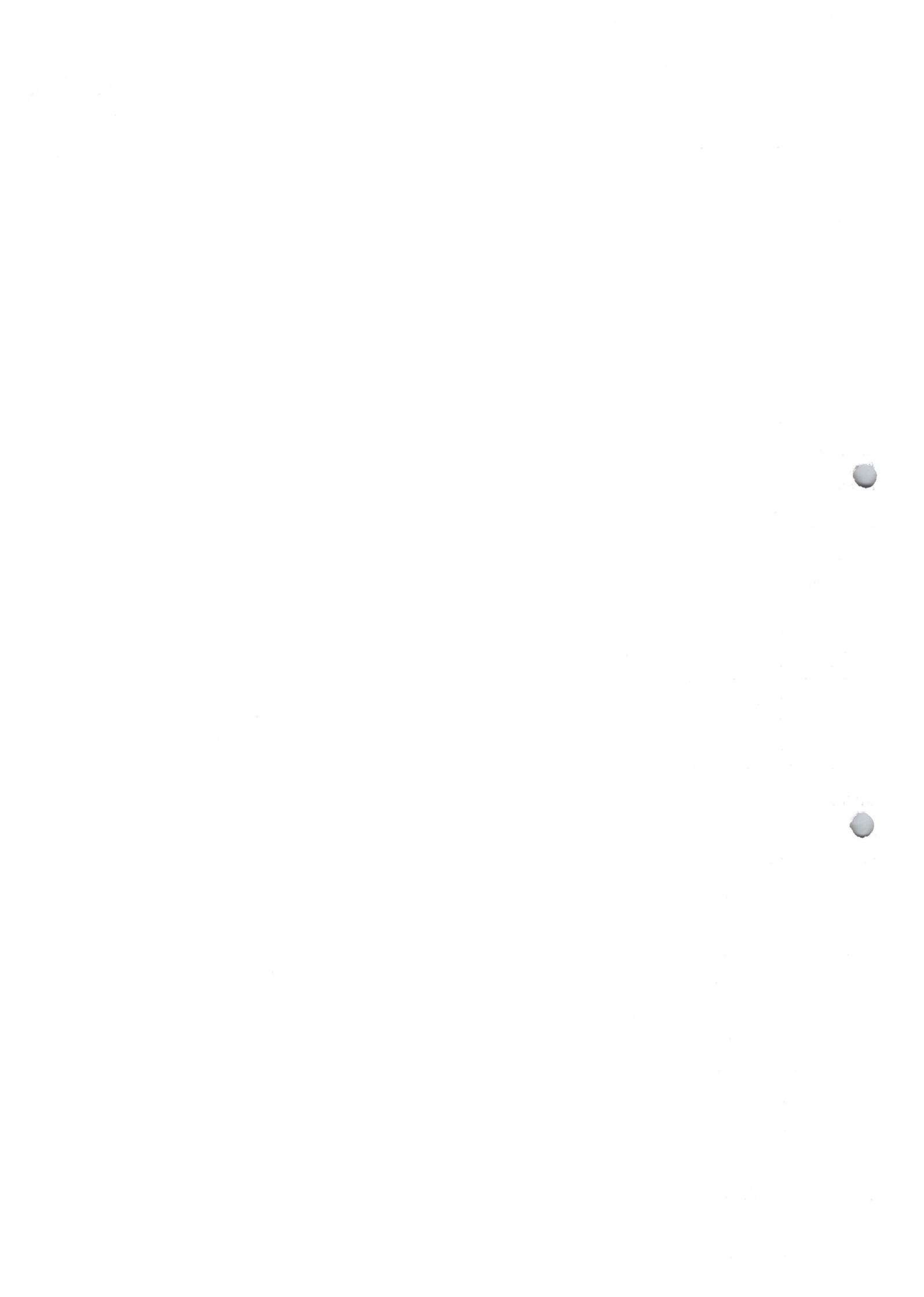


Quartel de SAO JOAO BATISTA, 26/07/2019

LEONARDO TEIXEIRA ALBINO

Número Interno	Número da NS	Número da OP	Número da OB	Ug Emitente	Gestão Emitente	Valor	Valor Acerto	Situação	Data de Emissão da OB	Novo CPR
201900001382	2019NS005100	2019OP001388	2019OB801387	540007	00001	R\$ 48.750,00	R\$ 0,00	Enviado	02/09/2019	Sim
201900001281	2019NS004679	2019OP001280	2019OB801278	540007	00001	R\$ 48.750,00	R\$ 0,00	Enviado	06/08/2019	Sim





Assunto **Fwd: #PUBLICO - PM Nova Trento - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 846927/2017 - Operação 1037634-35 - Solicitamos encaminhar BM**
De <convenios@novatrento.sc.gov.br>
Para Absconstrucoes1216 <absconstrucoes1216@gmail.com>
Data 2019-10-16 07:45



Bom dia.

Bento precisamos encaminhar conforme pedido da CEF (email abaixo) a primeira medição. Solicito portanto, sua medição, diário de obra e relatório fotográfico para que possamos dar prosseguimento por aqui.

Grata,

--

Cristina Cim Cardoso
Diretora de Captação de Recursos e Gestora de Convênios
Fone: (48) 3267-3231
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
www.novatrento.sc.gov.br

Renata Cattani
Assessor Administrativo - Captação de Recursos
Fone: (48) 3267-3231
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
www.novatrento.sc.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: #PUBLICO - PM Nova Trento - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 846927/2017 - Operação 1037634-35 - Solicitamos encaminhar BM

Data: 2019-10-15 12:40

De: "gigovfl04@caixa.gov.br" <gigovfl04@caixa.gov.br>

Para: "projetos@logosassessoria.com.br" <projetos@logosassessoria.com.br>, "convenios@novatrento.sc.gov.br" <convenios@novatrento.sc.gov.br>, "jucelino@novatrento.sc.gov.br" <jucelino@novatrento.sc.gov.br>, "fujihara@brturbo.com.br" <fujihara@brturbo.com.br>, "celso@novatrento.sc.gov.br" <celso@novatrento.sc.gov.br>, "engenharia@novatrento.sc.gov.br" <engenharia@novatrento.sc.gov.br>

Cópia: "gigovfl04@caixa.gov.br" <gigovfl04@caixa.gov.br>

#PUBLICO

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Assunto: **Solicitamos encaminhar BM**

Ref.: **Contrato de Repasse MTUR 846927/2017 - Operação 1037634-35**

Prezada Gestora de Contratos Municipal,

- 1 Em 13/08/2019 foi autorizado o início de obra o contrato de repasse, em referência.
- 2 Solicitamos encaminhar, ainda neste mês, boletim de medição e demais documentos orientado na CE 1458/2019 para darmos prosseguimento.
- 3 Permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Silvani Correa Danielski

Assistente

Gerência Executiva e Negocial de Governo Florianópolis/SC

Rafael de Oliveira Steil

Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Florianópolis/SC



1. Responsável Técnico

LEANDRO GROSS
Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2515060803
Registro: 139517-0-SC
Registro: 147070-6-SC

Empresa Contratada: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura municipal de Nova Trento
Endereço: Praça Del Comune
Complemento:
Cidade: NOVA TRENTO
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 238.274,34
Contrato: Celebrado em: Honorários: Vinculado à ART: Ação Institucional: Tipo de Contratante: Bairro: centro UF: SC CEP: 88270-000 CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60 Nº: 126

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura municipal de Nova Trento
Endereço: Rua Madre Paulina
Complemento:
Cidade: NOVA TRENTO
Data de Início: 19/05/2019
Finalidade: Data de Término: 31/01/2020 Coordenadas Geográficas: CEP: 88270-000 CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60 Nº: s/n Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Calçada de Paver		640,14	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em Lajotas		2.749,44	Metro(s) Quadrado(s)
Serviço topografico Planialtimétrico		3.395,58	Metro(s) Quadrado(s)
Sinalização Tátil		6,00	Metro(s)
Meio Fio		1.130,39	Metro(s)
Sinalização Viária Horizontal		32,00	Metro(s) Quadrado(s)
Sinalização Viária Vertical		4,00	Unidade(s)
Rede de Águas Pluviais		49,40	Metro(s)
Boca de lobo e/ou bueiro		15,00	Unidade(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

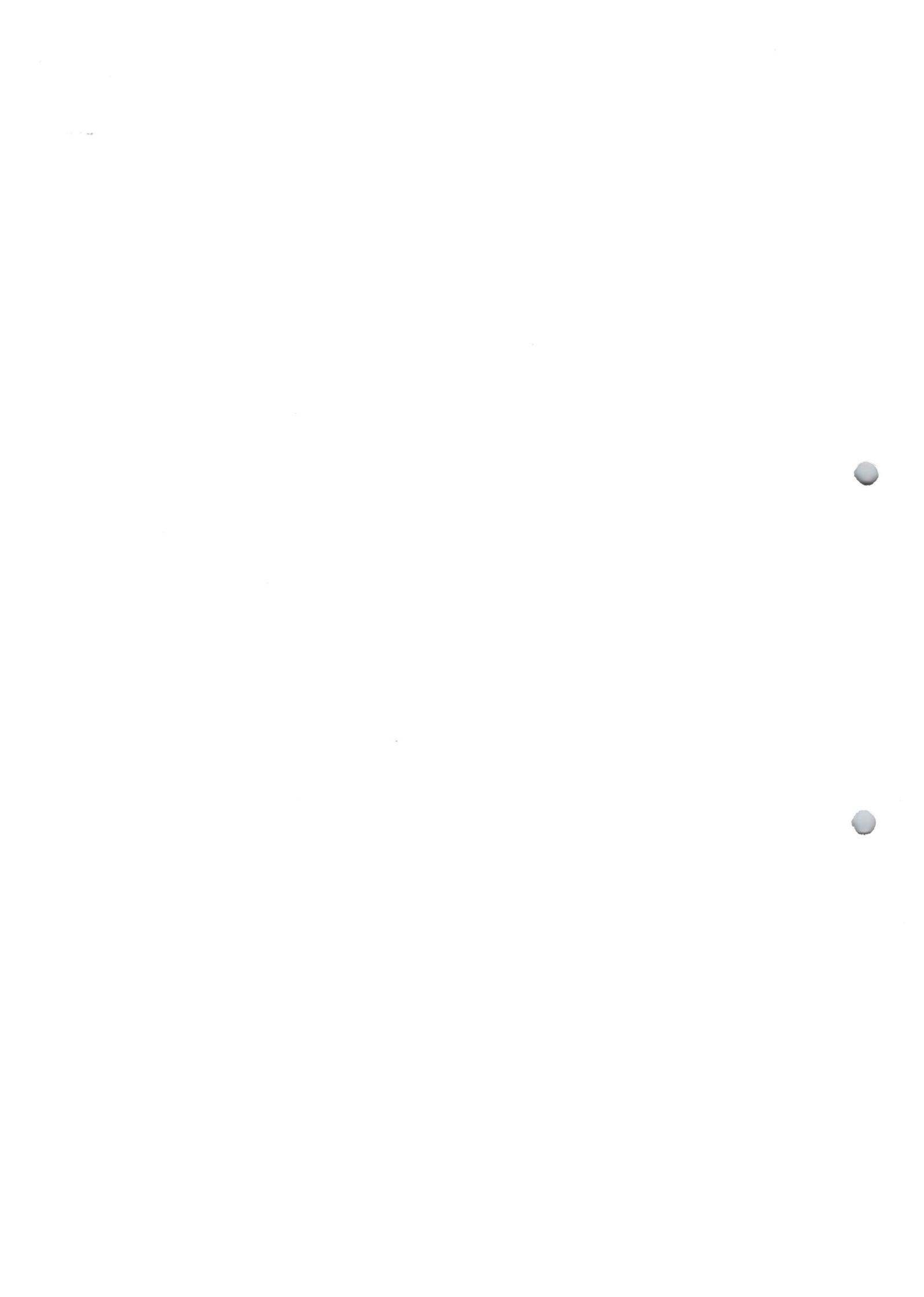
AURORA - SC, 19 de Maio de 2019

Leandro Gross

LEANDRO GROSS
051.845.689-00

Contratante: Prefeitura municipal de Nova Trento

82.925.025/0001-60





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PORTARIA Nº 890/2019

Abre Processo Administrativo.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo, com base em Relatório de fiscalização emitido pelos engenheiros da prefeitura, senhores Henrique Minatti Diegoli e Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado de 07/11/2019, avalizado pelo Secretário de Transportes e Obras, senhor Joel Garbari, que informa sobre problemas na execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC. Instaura-se o processo para apurar responsabilidade em má execução de Serviço e não cumprimento de cronograma físico financeiro.

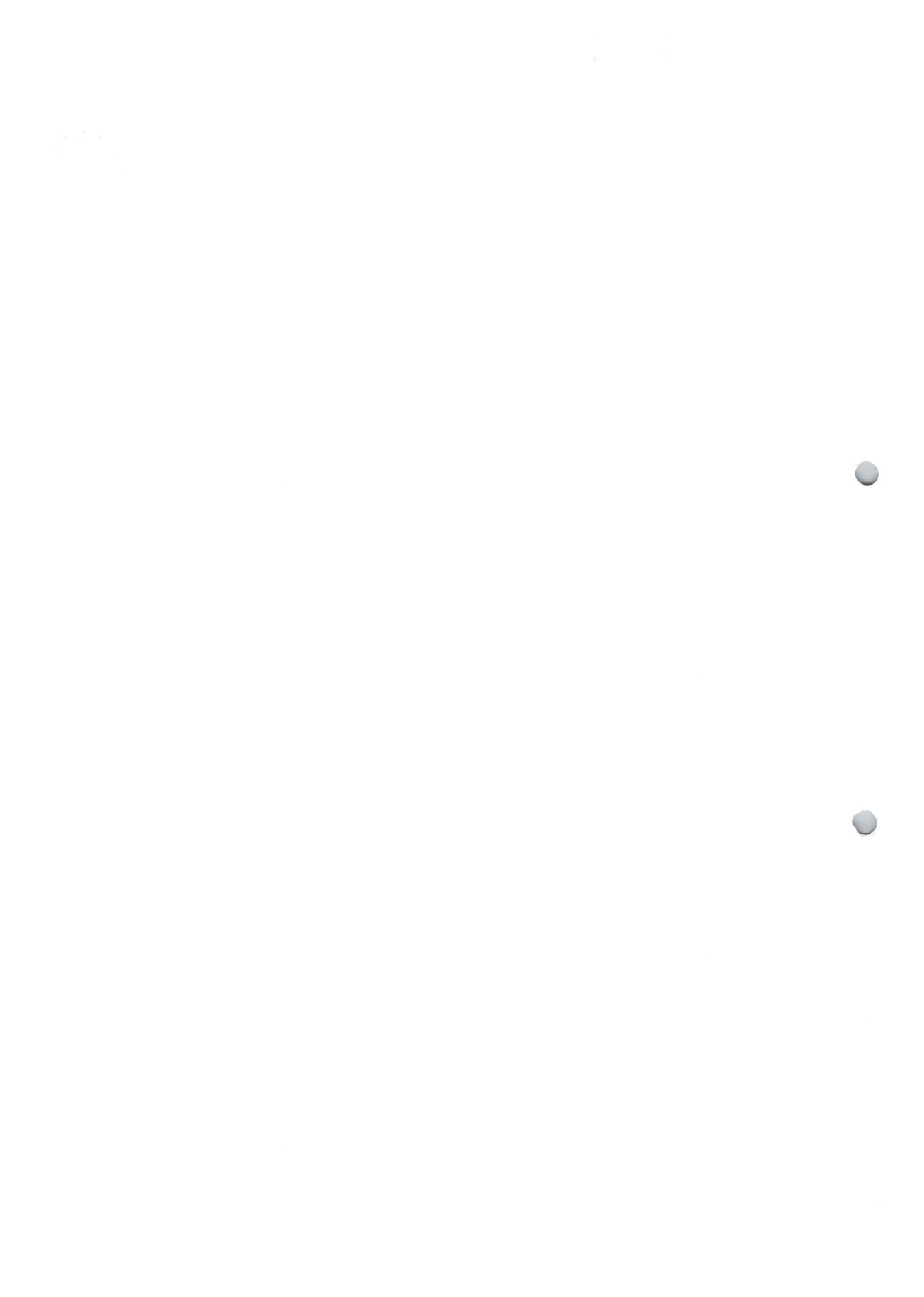
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela **Portaria nº 406/2015 de 17 de abril de 2015, e demais alterações**, para a abertura do **Processo Administrativo**, encarregada de apurar e sanar os fatos relatados no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até **45 (quarenta e cinco)**, contados a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de dezembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças.



34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC Federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC Federal 147, de 2014).

Art. 28. Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 30. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Município de Nova Trento, 20 de dezembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 890/2019

Publicação Nº 2288684

PORTARIA Nº 890/2019

Abre Processo Administrativo.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo, com base em Relatório de fiscalização emitido pelos engenheiros da prefeitura, senhores Henrique Minatti Diegoli e Celso Mitsuyoshi Fujihara, datado de 07/11/2019, avalizado pelo Secretário de Transportes e Obras, senhor Joel Garbari, que informa sobre problemas na execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC. Instaura-se o processo para apurar responsabilidade em má execução de Serviço e não cumprimento de cronograma físico financeiro.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 406/2015 de 17 de abril de 2015, e demais alterações, para a abertura do Processo Administrativo, encarregada de apurar e sanar os fatos relatados no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até 45 (quarenta e cinco), contados a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de dezembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

Jucelino Marino Chini

Secretário M. Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 910/2019 "A"

Publicação Nº 2288824

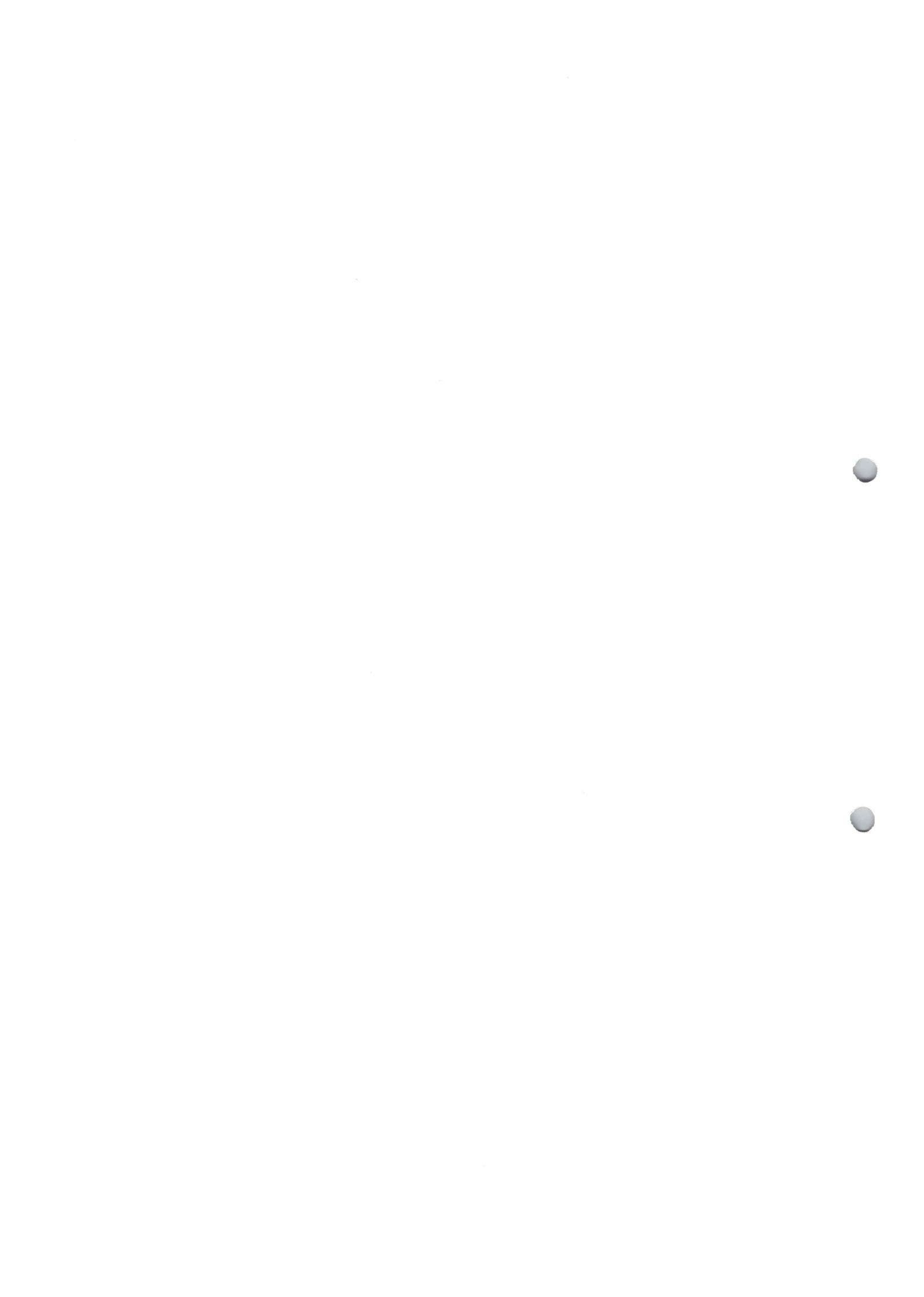
PORTARIA Nº 910/2019 "A"

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI, matrícula nº 535, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal de Nova Trento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/12/2019 a 22/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2019.





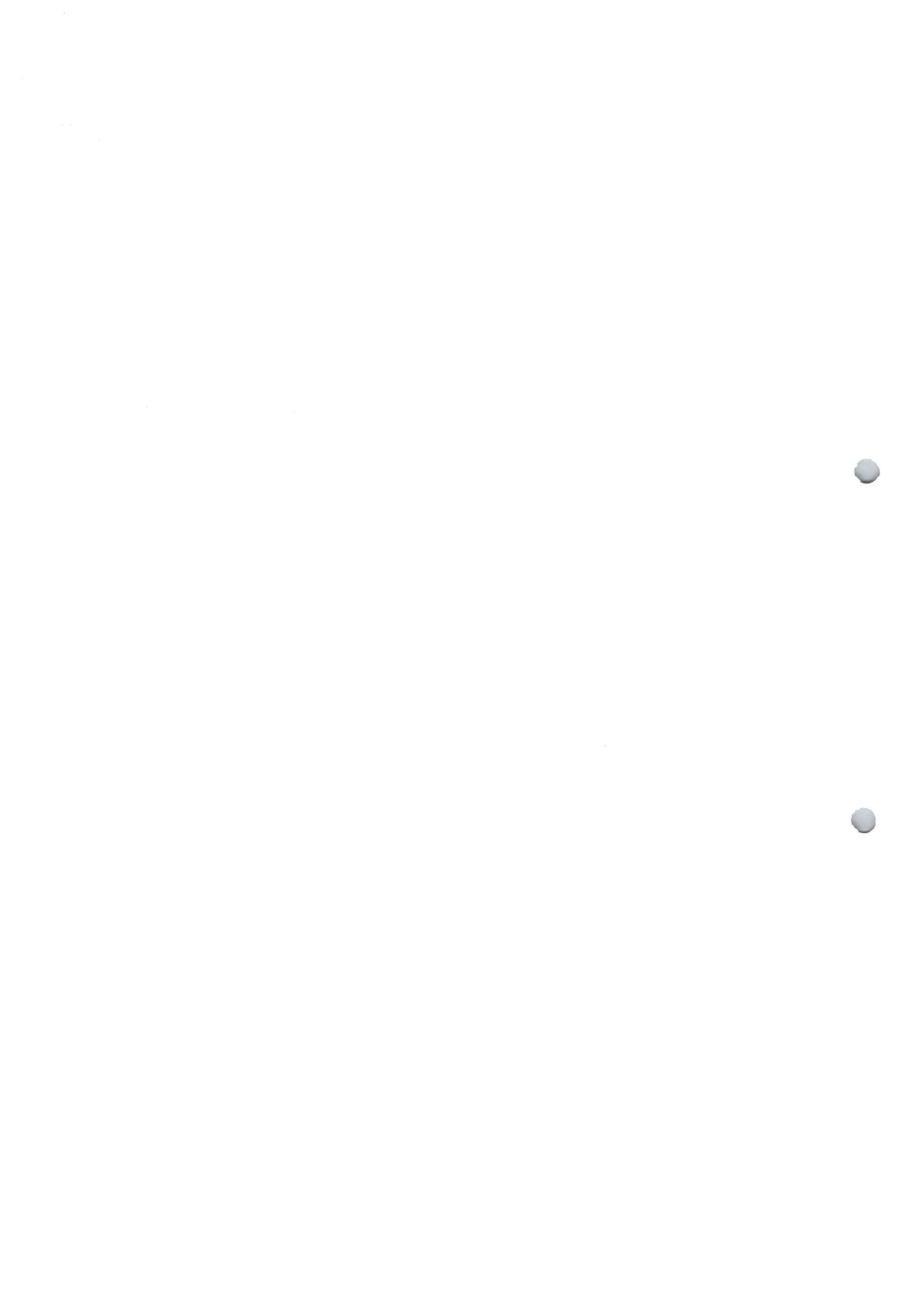
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Despacho Inicial

Trata-se de solicitação de apuração formulada pelo sr. Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, noticiando que:

1. A Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N° 11.210.469/0001-71, participou do processo Licitatório N° 068/2019 – Tomada de Preços N° 003/2019, cujo objeto era a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, tornando-se vencedora, assinando contrato n° 082/2019 e Ordem de Serviço em 26/08/2019.
2. Iniciando a execução dos serviços, logo constatou-se que o executado não estava de acordo com o projeto de execução. Dia 09/10/2019, em visita in loco, não se constatou a presença da empresa no local, vindo a constatar o abandono por diversas outras vezes. Solicitado o conserto do serviço executado, a empresa, após se manifestar que faria, não fez. Segue relatório fotográfico de obras inacabadas ou em desacordo;
3. Constatou o fiscal da prefeitura que não havia engenheiro da empresa no local da execução da obra. Constatou também que funcionário que atuava na obra era terceirizado, disse o funcionário que foi contratado para executar o serviço.
4. A empresa também não cumpriu com o Cronograma de Execução por ela apresentado no certame licitatório. Ocorre que, após várias tentativas de sequência da execução do serviço, pouco ou nada foi feito. Existiu dificuldades para entrar em contato com a empresa. Geralmente fones fora de área. Não havia preposto na obra;
5. Dia 10/10/2019 a empresa foi Notificada Extrajudicialmente pelo setor de compras e licitações para se apresentar até dia 14/10/2019, manifestando-se sobre os atrasos de execução. A empresa não se manifestou. (fls. DD dos autos);
6. Tendo a empresa não se manifestado, dia 27/11/2019, o prefeito de Nova Trento solicitou verbalmente que fosse feito o distrato do contrato, que se abrisse procedimento Administrativo para punir empresa ABS, que se convocasse os demais participantes interessados para executarem o serviço pelo preço do primeiro colocado.
7. Em 02/12/2019 o Senhor Prefeito Gian Francesco Voltolini autorizou a abertura de processo administrativo (Portaria 890/2019) (fls. DD).
8. Por tratar-se de obra necessária e em região de grande fluxo de pessoas e turistas faz-se necessária a execução dos serviços de forma urgente e emergencial.
9. Em 22/01/2020 a empresa recebeu a intimação dando prazo de 05 (cinco) dias uteis para manifestação. (fls. EE)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Diante dos fatos, e a fim de apurar as responsabilidades, solicito a apuração dos fatos.
Assim, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades ocorridas.

Encaminhe-se à minha assessoria para lavrar a competente Portaria de Designação.

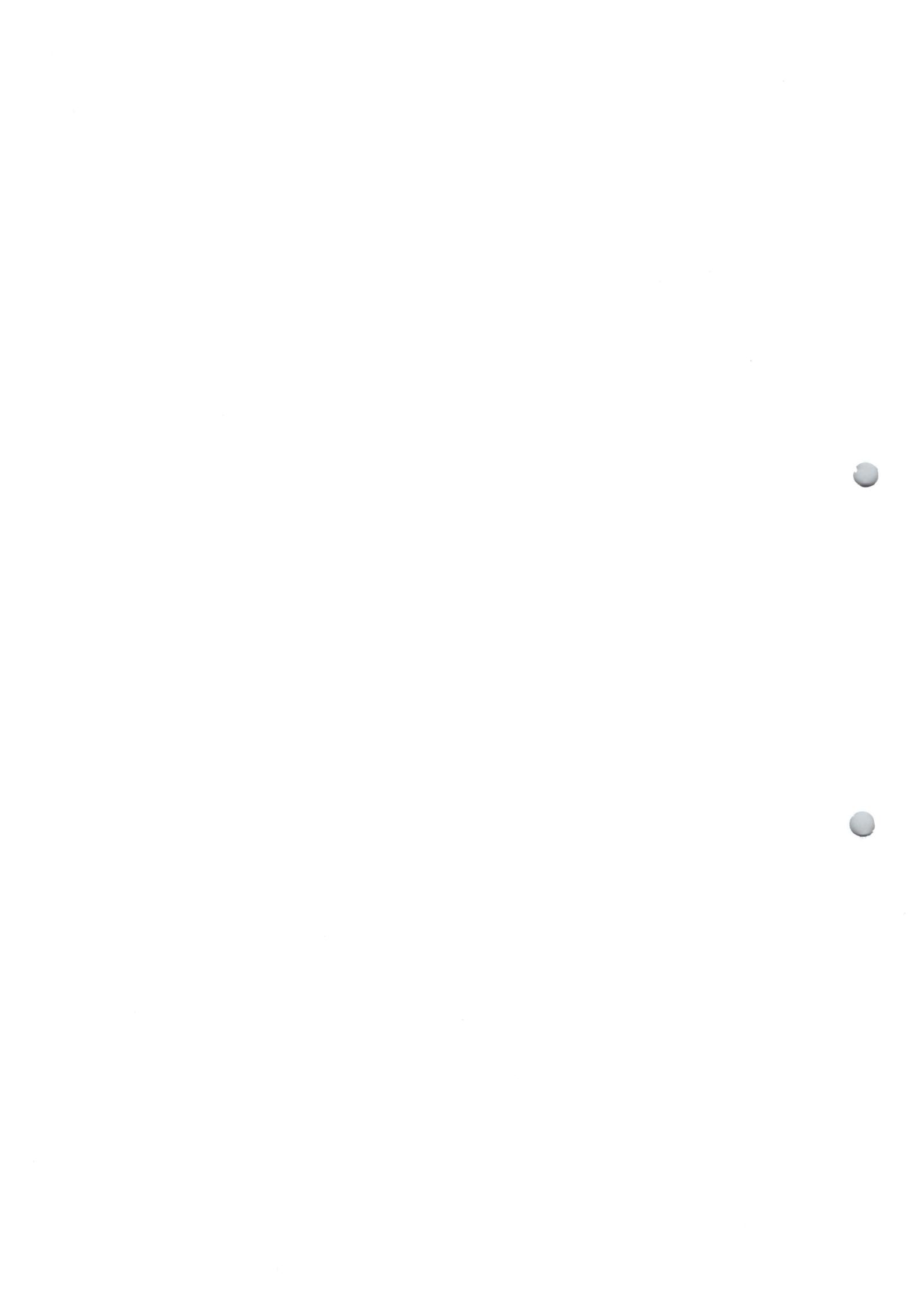
Em seguida, ao Protocolo para Registrar, Autuar e providenciar a publicação.

Após, em trânsito direto, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

Com o relatório Final e Parecer Conclusivo, voltem-me os autos para decisão.

Nova Trento/SC, 22 de janeiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-6800, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula Décima Quarta, I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso I, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 082/2019, celebrado em 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, de forma unilateral, faz-se a rescisão contratual pela inexecução do acordado. Essa rescisão não interrompe o Processo Administrativo regularmente instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 06 de janeiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Contratante

Ciente em _____ Janeiro de 2020.

ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Aprígio José Botameli

Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



INTIMAÇÃO

Autos nº 001/COMPRAS/PROCESSO/2019

Interessado: **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71. -
Sócio: Bento Silva, CPF nº 844.548.739-68

Em cumprimento à determinação do Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, INTIMO a Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, vencedora do certame Licitatório Nº 068/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019, cujo objeto era a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, e ainda, tendo em vista os indícios de que a Contratada não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato nº 082/2019, para que tome ciência da decisão proferida às fls. 18, 19, 20 e 21 dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de Processo Administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, e se comprovado, aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, com fundamento nos itens 14 a 15 do Contrato nº 082/2019 e nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n. 8.666/93, haja vista que a Empresa não executou os serviços pra a qual foi contratada, executou com péssima qualidade e não refez serviço mal executado.

Fica também a Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o § 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Prefeitura de Nova Trento, localizada na Praça Del Comune, 126, Centro, no horário das 08:00 as 12:00 horas, na sala do setor de Licitações e Compras, com Aprígio ou Fabio, devendo a visita ser agendada com antecedência, sendo que será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente intimação é expedida conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993

Nova Trento/SC, 20 de janeiro de 2020.

Aprígio José Botameli
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Prefeitura de Nova Trento

Recebido dia _____/janeiro de 2020.

Bento Silva, CPF nº 844.548.739-68
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ESTIVEMOS NO ENDEREÇO
CITADO PELA EMPRESA NO
DIA 23/01/2020 PARA ENTREGAR
ESTA INTIMAÇÃO. NINGUÉM
NOS RECEBEU.

ASS: EDUARDO FABRIS DA SILVA

Limberio Belo Lindomar BOSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo: 68/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 01/04/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA MADRE PAULINA, NO BAIRRO VIGOLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Janeiro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO. SEGUNDO COLOCADO NÃO ACEITOU EXECUTAR SERVIÇOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO. TERCEIRO COLOCADO ACEITOU EXECUTAR PELO PREÇO DO PRIMEIRO. PRIMEIRO COLOCADO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARMENTE INSTALADO. OBRA NÃO PODE FICAR SEM EXECUÇÃO.

Participante: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

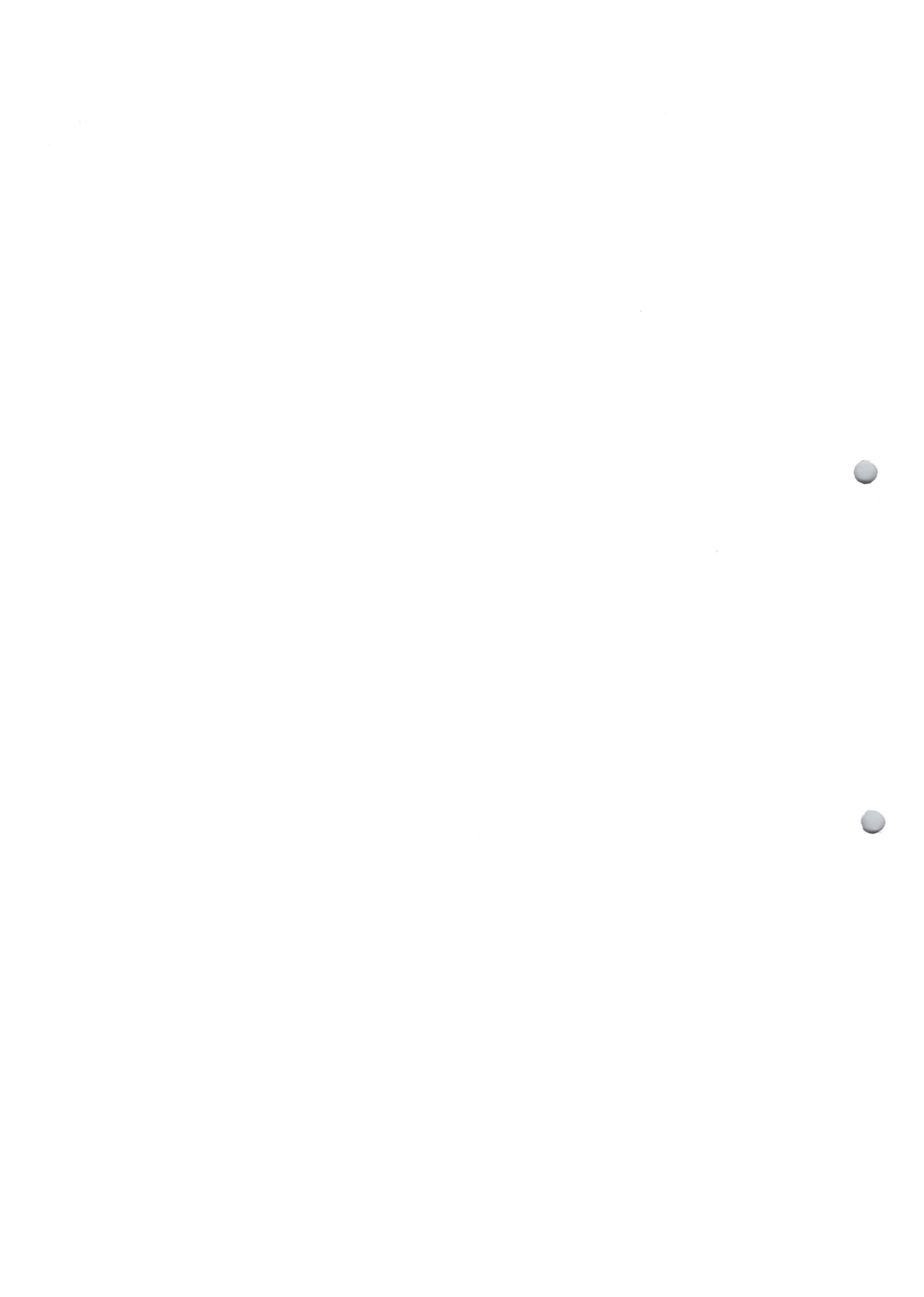
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	7,838	783,80
2	PAVIMENTAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	1.636,885	163.688,50
3	DRENAGEM - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	201,6169	20.161,69
4	PASSEIOS - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	485,9927	48.599,27
5	SINALIZAÇÃO - RUA MADRE PAULINA	PCEN	100,00		0,0000	50,4108	5.041,08
Total do Participante ----->							238.274,34
Total Geral ----->							238.274,34

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 22 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-6800, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula Décima Quarta, I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso I, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 082/2019, celebrado em 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, de forma unilateral, faz-se a rescisão contratual pela inexecução do acordado. Essa rescisão não interrompe o Processo Administrativo regularmente instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

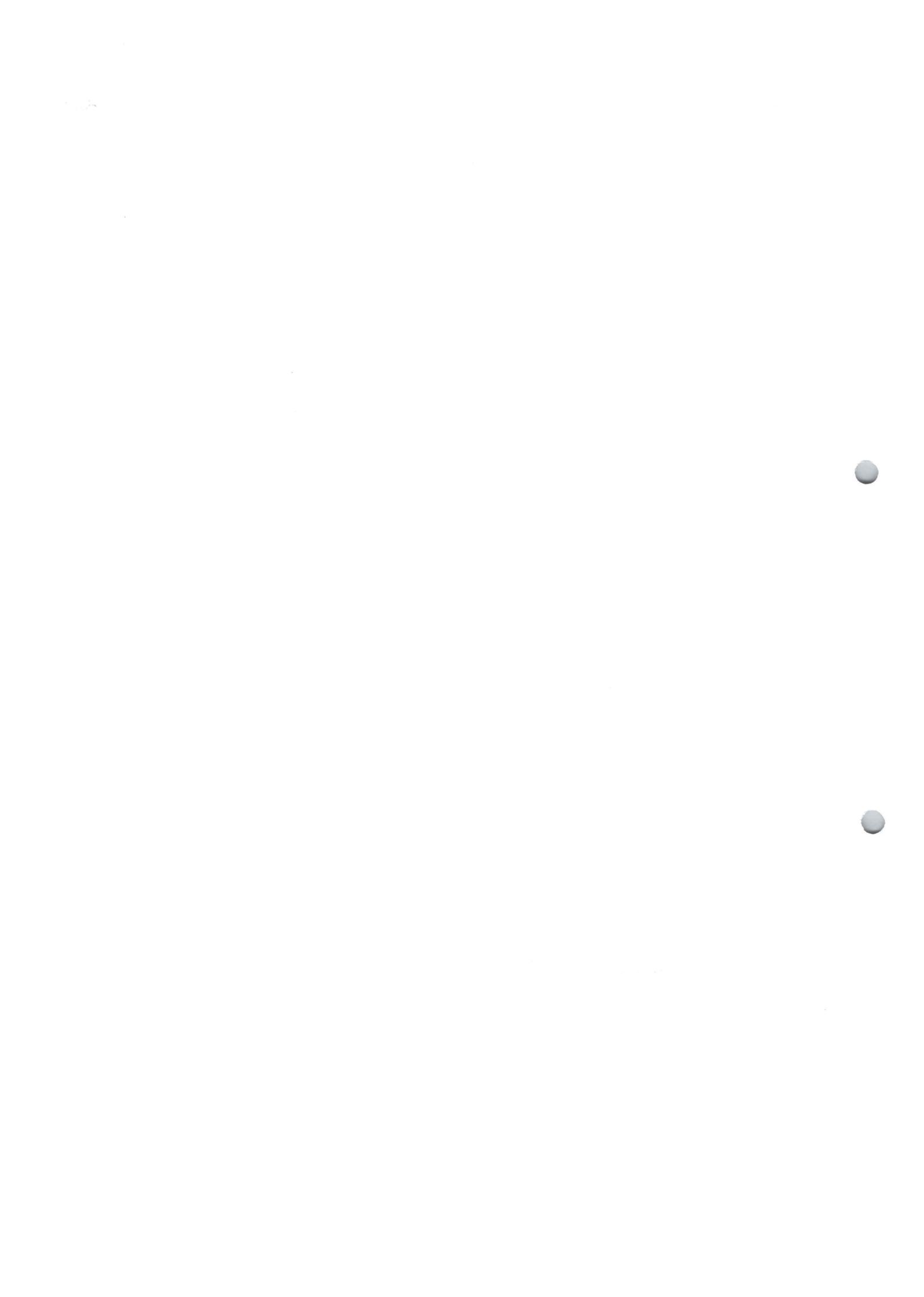
Nova Trento/SC, 06 de janeiro de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Contratante

Testemunhas:


Aprigio José Botameli


Fábio de Freitas





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado Empresa **ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-6800, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula Décima Quarta, I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso I, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 082/2019, celebrado em 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, de forma unilateral, faz-se a rescisão contratual pela inexecução do acordado. Essa rescisão não interrompe o Processo Administrativo regularmente instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

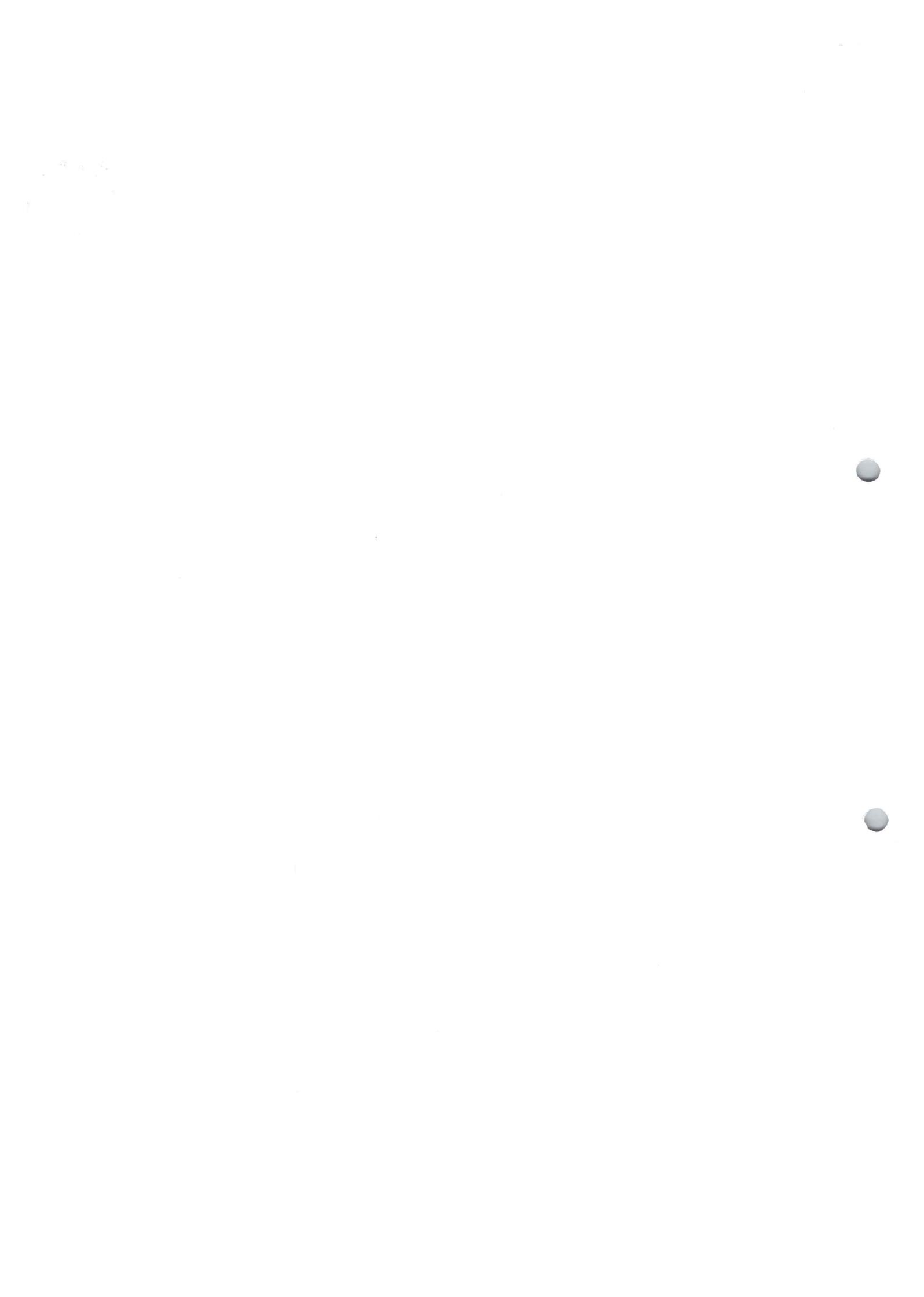
Nova Trento/SC, 06 de janeiro de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Contratante

Testemunhas:


Aprigio José Botameli


Fábio de Freitas



RESOLVE:

Conceder Licença Tratamento Saúde à Servidora Pública Municipal ROSANI MARIA GROTT, matrícula nº 8056, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 21 de novembro de 2019 até 21 de dezembro de 2020, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, datado de 05/12/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de dezembro de 2019.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 082/2019**

Publicação N° 2326063

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, sito à Rua Hilário Antônio Brim, nº 55, bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, CEP 88.400-000, CNPJ N° 11.210.469/0001-71, neste ato representado pelo senhor Bento Silva, CPF nº 844.548.739-6800, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Décima Quarta, I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso I, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 082/2019, celebrado em 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, de forma unilateral, faz-se a rescisão contratual pela inexecução do acordado. Essa rescisão não interrompe o Processo Administrativo regularmente instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 06 de janeiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Contratante

Ciente em _____ Janeiro de 2020.

ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Aprigio José Botameli Fábio de Freitas



ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
CGC/CNPJ: 11.210.469/0001-71

Autos nº 001/COMPRAS/PROCESSO/2019

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, CNPJ Nº
82.925.025/0001-60.

Interessado ao senhor: Aprígio José Botameli – Presidente da Comissão de
Processo Administrativo.

Em resposta ao cumprimento de determinação do senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, a cerca do processo licitatório Nº 068/2019 – Tomada de preço Nº 003/2019, a mesma com o objetivo de prestação de serviços de mão de obra, para execução de pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Madre Paulina, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC.

Com base na Lei 8.666/93, venho através deste documento, pedir a prorrogação do prazo contratual, visto que a obra não pode ser executada em alguns períodos devido ao mau tempo climático, ocasionado por grandes períodos de chuvas e falta da ampliação da rua, (serviço no qual é responsabilidade da prefeitura) sendo que a mesma em alguns locais não constam com a metragem previamente estabelecida no projeto vigente, impossibilitando assim dar continuidade as obras já iniciadas.

Devido a demora por parte da Prefeitura Municipal de Nova Trento, para executar o corte da rua, ocasionou assim atraso na obra, necessitando de reajuste de preços para finalização das mesmas.

Perante a situação, pedimos agendamento de uma visita, com o senhor Aprígio ou o senhor Fabio, para tratarmos do assunto do análogo.

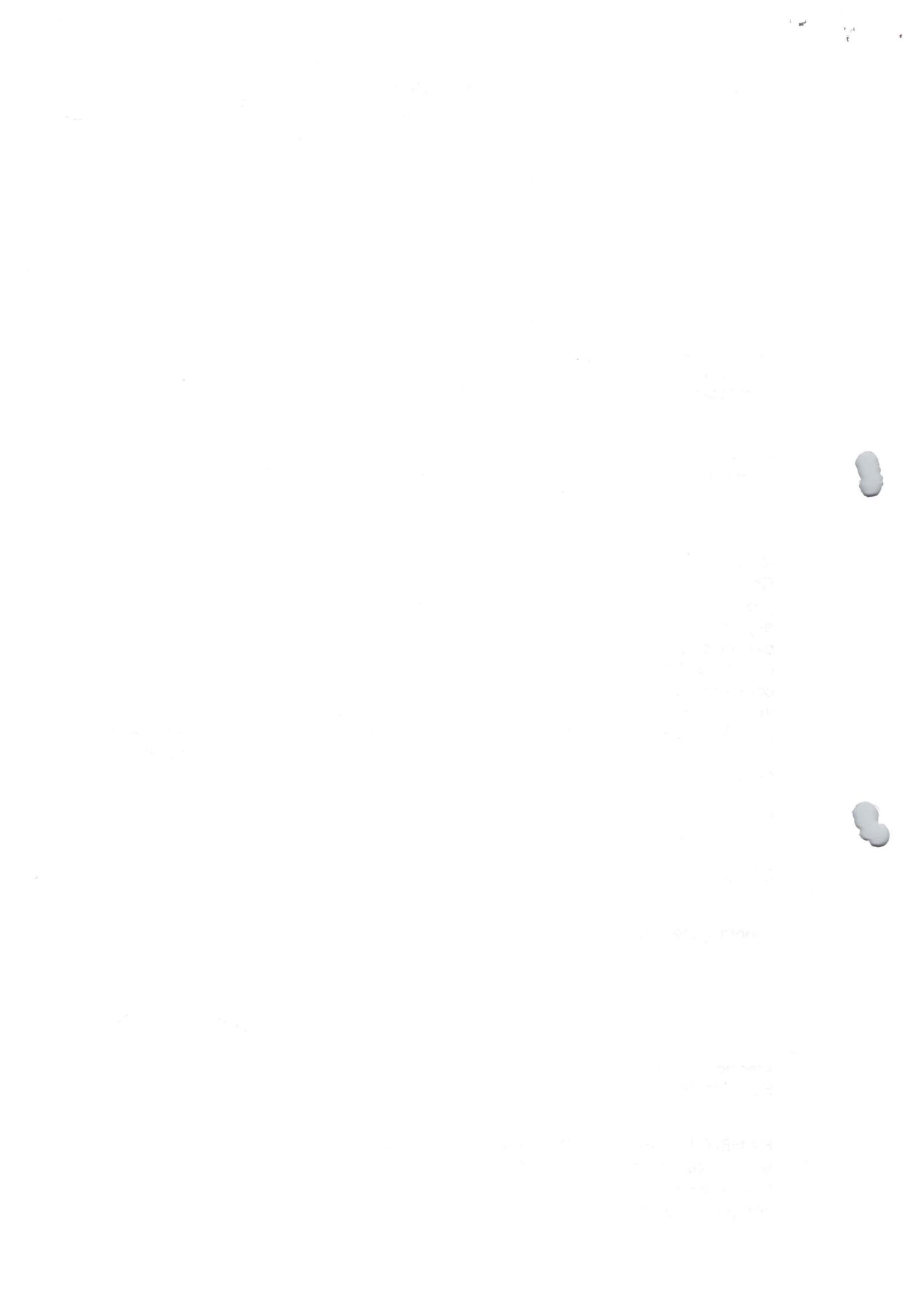
Desde já agradecemos e aguardamos por retorno.

Ituporanga/SC, 28 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,
Bento da Silva.

Recebido da 04/02
ff

ENDEREÇO: HILARIO ANTONIO PRIM, Nº1 55 LOT. SANTA CATARINA
BAIRRO: GABIROBA- ITUPORANGA-SC
E-MAIL: absconstrucoes1216@gmail.com
FONE: (47) 98905-8876 (47) 98427-4935





A/C
 Aprigo José Botante!
 Prefeitura de Nova Trento
 Rua. Raça Del Comune n. 126
 Centro - Nova Trento - SC
 Cep: 88270-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ABS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA HILARIO ANTONIO PRIN 155 GABIRUBA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

88400-000

ITUPORANGA

SC BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Termo de Rescisão Contratual e
Intimacao

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rui Moura da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

07/02/20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

07 FEV. 2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

6479716

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

JAISON STREY
Mat 8711018-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm